



Diário Oficial



Nº 13.351 - Ano LIV

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.409, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação em prolongamento de via pública, localizada no loteamento Jardim Alto da Barra, no Município de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada RUA PINDAMONHANGABA, em prolongamento, a parte da gleba 13 do quarteirão 2562, com 392,50 m² de área, que tem início na Rua de mesmo nome (Rua 10 do loteamento Jardim Alto da Barra) e término no encontro com a Rua Almirante Richard Byrd, no Município de Campinas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido nos termos do protocolo SEI PMC.2022.00028280-25.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.410, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Denomina Rua Olavo Barbosa de Oliveira, em prolongamento, a via sem denominação, com início na própria Rua Olavo Barbosa de Oliveira, pertencente ao Loteamento Parque Jambeiro, e término no prolongamento da Avenida Paulo Correa Viana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua Olavo Barbosa de Oliveira, em prolongamento, a via sem denominação, com início na própria Rua Olavo Barbosa de Oliveira, pertencente ao Loteamento Parque Jambeiro, e término no prolongamento da Avenida Paulo Correa Viana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2024.00035434-15.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.411, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, destinado a coordenar a execução do Projeto de Macrodrenagem e Recuperação Ambiental no Município de Campinas, com recursos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 438, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências e às disposições contratuais estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em conformidade com o Contrato de Financiamento, quanto à gestão do ajuste, ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento das ações contidas no Projeto de Macrodrenagem e Recuperação Ambiental no Município de Campinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, vinculado às Secretarias Municipais de Finanças, de Infraestrutura e do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a gerenciar a implantação e acompanhar os resultados do Projeto de Macrodrenagem e Recuperação Ambiental no Município de Campinas, com recursos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 2º O Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, destinado a gerenciar a implantação e acompanhar os resultados do Projeto de Macrodrenagem e Recuperação Ambiental no Município de Campinas, terá as seguintes atribuições:

I - centralizar a comunicação com a Equipe Operacional do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES;

II - gerenciar a implantação do Projeto em todas as suas etapas e acompanhar os resultados;

III - dar tratamento tempestivo aos problemas, como atrasos, desvios físico-financeiros e outros;

IV - fiscalizar os contratos, ações e atividades necessárias ao sucesso do projeto;

V - encaminhar relatórios periódicos ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, com o progresso físico-financeiro do projeto, análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;

VI - monitorar os resultados do Projeto e elaborar prestação de contas.

Art. 3º O Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP é composto por:

I - 1 (uma) Coordenadoria Executiva, composta de 1 (um) Coordenador Executivo e seu respectivo suplente, indicado pela Secretaria de Finanças;

II - 3 (três) Coordenadores Gerais e respectivos suplentes, indicados pelos Secretários de Finanças, de Infraestrutura e de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

III - 1 (um) Supervisor Administrativo e Financeiro e respectivo suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 2 (dois) Supervisores de Projeto titulares e 2 (dois) suplentes indicados, pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

V - 1 (um) Supervisor de Obras, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP deverá ser composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de servidores de carreira.

§ 2º Os membros do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP serão nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 3º Os membros do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP não receberão qualquer remuneração por tal participação, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 4º A Coordenadoria Executiva do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP tem as seguintes atribuições:

I - representar o Município de Campinas junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES;

II - encaminhar ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, no prazo previsto em contrato, o relatório e a prestação de contas relativos à aplicação dos recursos recebidos;

Art. 5º Os Coordenadores Gerais do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP têm as seguintes atribuições:

I - planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações e dos indicadores de desempenho, contemplados no âmbito do Projeto de Macrodrenagem e Recuperação Ambiental no Município de Campinas-SP, em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato de Financiamento nº 23.2.0300.1;

II - garantir a execução e conclusão do projeto ora financiado no prazo determinado no cronograma de execução, contados da data da declaração de Eficácia do Contrato de Financiamento, sem prejuízo de poder o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, ao abrigo das garantias constituídas no Contrato, prorrogar o referido prazo, antes de seu termo final;

III - aprovar revisões de escopo nos projetos e remetê-las para aprovação do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, quando a mudança ensejar nova aprovação;

IV - decidir sobre a proposta de remanejamento de recursos financeiros alocados aos projetos.

Art. 6º O Supervisor Administrativo e Financeiro do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP têm as seguintes atribuições:

I - encaminhar a documentação prévia ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES para liberação dos recursos, inclusive de comprovação de despesas, preparar a documentação e apresentar pedido de liberação dos mesmos junto ao agente financeiro, bem como gerenciar a sua aplicação;

II - realizar, em conjunto com as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, a programação orçamentária e financeira do Projeto, inclusive da contrapartida, no decorrer do prazo previsto para sua execução;

III - acompanhar os registros contábeis relativos à execução do Projeto, elaborar e manter os relatórios financeiros em conjunto com as Secretarias beneficiadas;

IV - elaborar a proposta orçamentária e financeira de cada exercício;

V - elaborar e enviar, no prazo previsto no contrato, o relatório e a prestação de contas relativos à aplicação dos recursos recebidos;

VI - acompanhar as auditorias realizadas pela Controladoria Geral da União e pelo Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 7º Os Supervisores de Projetos e Obras do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP têm as seguintes atribuições:

I - elaborar os projetos das respectivas Secretarias, em especial os cronogramas, planos de trabalho, termos de referência e demais documentos relativos aos projetos sob sua responsabilidade;

II - solicitar aos Coordenadores Gerais a alteração de seus projetos, caso identifique sua necessidade;

III - acompanhar o processo licitatório e as contratações para que execução ocorra nos prazos estipulados no contrato;

IV - preparar documentação relativa às medições das obras e demais serviços para liberação de recurso;

V - elaborar relatórios periódicos ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, com o progresso físico-financeiro do projeto, bem como os relatórios de acompanhamento e desempenho, nos prazos, na forma e nos termos previstos no contrato de financiamento;

VI - disponibilizar todos os documentos dos pagamentos e relatórios fotográficos para a elaboração da prestação de contas, quando solicitado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 8º Cabe às secretarias beneficiárias viabilizar a execução dos projetos, com a utilização de suas respectivas estruturas administrativas, observando a legalidade e regularidade dos processos administrativos referentes às aquisições de bens e serviços e zelando pela correta utilização dos recursos financeiros e adequada gestão das despesas.

Art. 9º Os Coordenadores do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP devem manter articulação permanente com as autoridades e servidores da Prefeitura com vistas à consecução dos objetivos do projeto, podendo, inclusive, solicitar o que for necessário para a implementação deste.

Art. 10. O Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP será mantido por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo de execução.

Art. 11. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelos Coordenadores Gerais do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, ouvidos previamente o Secretário de Finanças, de Infraestrutura e do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 11 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELO

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Redigido conforme elementos integrantes do protocolo administrativo SEI PMC.2024.00061353-34.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.412, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o art. 76 da Lei nº 15.449, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos do Município de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos e documentos necessários para a autorização e realização de cavalgada em vias públicas situadas nas zonas rural ou urbana do município de Campinas.

Art. 2º O requerente deverá solicitar, em até 60 (sessenta) dias corridos antes da realização da cavalgada, autorização para sua realização mediante ofício protocolado junto ao Departamento de Proteção e Bem Estar Animal - DPBEA, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - identificação do promotor e administrador, responsáveis pelo evento;
- II - identificação do médico veterinário, responsável técnico, devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo;
- III - autorização de uso das vias públicas, trajeto já definido e apoio operacional de trânsito para a realização do evento, emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;
- IV - autorização do uso do solo público para a realização do evento, emitido pela Serviços Técnico Gerais - SETEC;
- V - alvará de eventos emitido pela Secretária Municipal de Urbanismo - SEMURB, observando-se o prazo, procedimentos e documentos exigidos nos Decretos nº 22.153, de 25 de maio de 2022 (para área urbana e rural, exceto rural APA), e nº 22.494, de 10 de novembro de 2022 (para área rural APA), juntamente com as autorizações emitidas pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e pela Serviços Técnicos Gerais - SETEC;
- VI - manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas hipóteses do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 22.153, de 2022, inclusive na área da APA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 22.494, de 2022

§ 1º Eventos desta natureza deverão ser informados pelos promotor e administrador responsáveis pelo evento ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas - CMPDA, e à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A depender da natureza e complexidade do evento, poderão ser consultadas outras secretarias municipais.

Art. 3º Constituem deveres básicos para salvaguardar o bem-estar dos animais nos eventos equestres:

- I - minimizar situações de estresse e fadiga, limitando os trajetos ininterruptos em, no máximo, 5km (cinco quilômetros), com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, antes da retomada dos trajetos das cavalgadas e tropeadas, com o fornecimento de água potável;
- II - assegurar a nutrição dos animais, afastando situações de fome e sede, mantendo alimentação e água à disposição;
- III - prevenir ferimentos e doenças por meio de instalações, ferramentas e utensílios adequados, além da prestação de assistência médico-veterinária antes, durante e ao término do evento;
- IV - todos os animais envolvidos no evento devem ser tratados de forma respeitosa e digna.

Art. 4º O promotor e administrador do evento são responsáveis pela condução do evento e devem garantir o cumprimento das regras ora estabelecidas, garantindo ainda que em todo evento exista infraestrutura mínima exigível, adequada para os primeiros socorros dos animais.

Art. 5º O promotor e administrador do evento têm o dever de garantir, junto ao participante/tutor/responsável pelos animais, as condições necessárias ao bem-estar dos animais, além de apresentar os seguintes documentos:

- I - atestado de saúde de cada animal, emitido por médico-veterinário com cadastro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, contendo as seguintes informações:
 - a) identificação profissional do médico-veterinário;
 - b) identificação do proprietário/tutor;
 - c) identificação do animal;

- d) informações sanitárias;
 - e) tratamento antiparasitário;
 - f) informações adicionais, se necessário;
- II - apresentação da Guia de Trânsito Animal - GTA de cada um dos animais participantes do evento, conforme regramento exigido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
- Art. 6º Para fins desta regulamentação, deverão ser cumpridas as seguintes regras de segurança:
- I - só poderão participar das cavalgadas as crianças com idade superior a 7 (sete) anos de idade que tenham noções de equitação e estejam acompanhadas dos pais e/ou responsáveis;
 - II - as crianças menores de 7 (sete) anos poderão acompanhar as cavalgadas em charretes, devidamente acompanhadas pelos pais e/ou responsáveis;
 - III - fica expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas durante todo percurso da cavalgada;
 - IV - todo trajeto deverá ser acompanhado por uma ambulância e um profissional que esteja apto a atender emergências e primeiros socorros aos participantes.

Art. 7º É expressamente proibido:

- I - a utilização de foguetes ou fogos de estampido, bem como utilizar som alto que ultrapasse 70 (setenta) decibéis, conforme limite estabelecido na regulamentação da Lei nº 14.862, de 25 de julho de 2014 e de 40 (quarenta) decibéis, para eventos diurnos e 35 (trinta e cinco) decibéis, para eventos noturnos, na área da APA, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.011, de 12 de janeiro de 2011 e do art. 3º, inciso IX, do Decreto 22.494, de 2022.
- II - usar instrumentos perfurocortantes no manejo, que possam provocar ferimento nos animais;
- III - ter conduta antissocial ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada como irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva para com os animais e demais participantes;
- IV - utilizar animal enfermo, com lesão preexistente, cego, extenuado, sangrando ou claudicando.

Parágrafo único. Aplicam-se as vedações deste artigo aos participantes, locutores, profissionais em trabalho, proprietários, prepostos dos proprietários, sócios e não-sócios de associações de criadores, espectadores e a toda pessoa presente no ambiente dos eventos.

Art. 8º Os eventos poderão ser paralisados por médico-veterinário responsável técnico, promotor ou administrador do evento, ou pelo órgão responsável pela fiscalização do evento, caso entendam que haja algum perigo que comprometa o bem-estar dos animais e dos participantes.

Art. 9º Em relação aos equinos, é vedado:

- I - o uso de equipamentos que causem desconforto ou trauma evidente na região de sua utilização;
- II - manter animal arreado e amarrado por tempo extenso;
- III - aplicar esporadas ou chicotadas;
- IV - aplicar puxadas de rédeas excessivas.

Parágrafo único. O promotor e/ou administrador também será responsabilizado caso não adote as providências cabíveis ao ter conhecimento do descumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00014415-18.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.413, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais)

Considerando a necessidade de dar seguimento às contratações de terceiros (PJ), com recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores, para prestação de serviços como cursos, seminários, palestras, monitorias, congressos e demais atividades relacionadas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.58121-62/SMGDP-FDCS.

Considerando a necessidade da devolução do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 912630/2020/Ministério das Cidades, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00063885-42/SEINFRA.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASF. NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E AMPL. DA REDE DE DRENAGEM URBANA
449093	INDENIZAÇÕES E RESTRIÇÕES
05.800.562	TUDEPI - CONTRATO DE REPASSE Nº912630/2021 - DEP. ROBERTO DE LUCENA
RS 14.000,00	

II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

067100	FUNDO DE DESENV. CAPACITAÇÃO SERVIDOR
06710	FUNDO DE DESENV. CAPACITAÇÃO SERVIDOR
04.128.1002.4024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
03.100.047	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FDC
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 800.000,00
	RS 814.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral - Recursos Próprios do FDC e TUDEPI - Contrato de Repasse nº912630/2021 - Dep. Roberto de Lucena.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nºs **PMC.2024.58121-62/SMGDP-FDCS** e **PMC.2024.00063885-42/SEINFRA**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 172/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00050139-44
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Prestação de serviços de manipulação de medicamentos e fórmulas **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 18:** 28/06/2024 às 09h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90172/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 11 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

Pregão nº 158/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00043941-03
-Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para a prática de Taekwondo **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** 25/06/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90158/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 11 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00005607-34

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 154/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de dietas, em atendimento a Mandados Judiciais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br no portal eletrônico www.gov.br/compras. - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90154/2024.

Campinas, 11 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11324614, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11320922, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARRÓS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11320976, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111-2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11321066, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2024000204

Interessado:MANZONI INDUSTRIALLTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistemaonline de licenciamento ambiental (LAO): Arquivo KMZ com a localização(anexou em pdf); cartão CNPJ; Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB atualizada (anexou de 2019); Procuração;
 - Preencher o campo Complemento do item "Endereço da obra/imóvel" da aba Empresa do LAO (Rua Pedro Stancato nº 505);
 - Alterar o consumo informado na aba Balanço Hídrico do LAO de83,00m³/dia para3,19 m³/dia no campo Rede Pública e 0,42m³/diano campo Poço;
 - Prestar esclarecimentos se a empresa utiliza da água no processo produtivo;
 - Prestar esclarecimentos sobre o tipo de gás utilizado na empilhadeira, capacidade do cilindro e quantidade utilizada e em estoque;
 - Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - Apresentar a Dispensa de Outorga emitida pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica);
 - Apresentar documentação comprobatória do serviço de terceirização da pintura por aspersão;
 - Anexar documentação comprobatória do cumprimento das seguintes Exigência Técnica da Licença de Operação nº 101/2020-IV: 4.Apresentar o CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) válido, emitido pela CETESB, da empresa responsável pelo encaminhamento dos resíduos perigosos a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento e/ou disposição final aprovados, ou comprovantes da realização da logística reversa (devolução dos residuais e embalagens aos fabricantes e/ou distribuidores dos produtos); 5.Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos a serem gerados pelo processo produtivo da empresa, incluindo dados quantitativos dos mesmos (anos 2020, 2021 e 2022);
 - Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa. (só anexou das sacatas e panos)
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 10 de junho de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Suspensão das Novas Eleições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

(Mandado de Segurança nº 1024080-23.2024.8.26.0114)

Considerando o teor da decisão judicial que deferiu o pedido liminar objeto do Mandado de Segurança nº 1024080-23.2024.8.26.0114, "a fim de suspender a realização das novas eleições até a decisão de mérito do presente mandado de segurança, mantendo-se a atual Presidente do COMDEMA no cargo, agora por determinação judicial." Fica suspensa a eleição para escolha da Presidência e Vice-Presidência convocada no

dia 29 de maio de 2024, que se realizaria no dia 12 de junho de 2024.
Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2024
CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA
Coordenador de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2023001485

Interessado: FONTE GELO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir na aba Resíduos Sólidos do sistema online de licenciamento ambiental (LAO) os seguintes resíduos: óleo usado, embalagens vazias de produtos químicos, filtros;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e no Layout apresentado: 1 Grampeadora, 1 Empacotadora automática, 1 Reservatório de água de 40 mil litros, 3 Torres de resfriamento, 1 Compressor para fusão, 1 Compressor de ar pequeno, 3 Tanques de refrigeração (R22), 1 Ablandador, 1 empilhadeira elétrica, 1 carregador da empilhadeira elétrica, 4 Containers,
- Corrigir os seguintes itens na relação de máquinas e equipamentos informados no LAO: 1 Compressor de 40cv para 100 cv, 1 Compressor de 20 cv para 60 cv, 1 Empilhadeira a gás, Máquina de fabricação de gelo de 2 para 3, Motores de refrigeração (Condensadora) de 2 para 3, Triturador de 1 para 3, 3 Forçadores de ar frio para 2 Evaporadores de ar frio;
- Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 11 de junho de 2024
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 11/06/2024

Processo Administrativo: P.MC.2024.00017637-10

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 120/2024

Objeto: Contratação Pessoa Jurídica Especializada em Oficinas de Artes Urbanas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de pessoa jurídica especializada em oficinas de artes urbanas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) à 23.509.883 MARTA CHRISTINE HENRIKSEN OLIVEIRA, CNPJ Nº 23.509.883/0001-65.

Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 11/06/2024

Processo Administrativo: P.MC.2024.00000941-56

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 114/2024

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e fornecimento de peças.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e fornecimento de peças, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 27.620,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte reais) à JSV Bugatti Elevadores, CNPJ Nº. 13.487.323/0001-01.

Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do seu Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL
1	163007	KIT DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO	PC	96

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social aceitará a manifestação de INTENÇÃO em participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.

As manifestações deverão ser enviadas através dos e-mails: claudio.arantes@campinas.sp.gov.br, carolina.soares@campinas.sp.gov.br, no prazo imprerterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: item e quantidade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social analisará os pedidos por ordem de chegada.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- os quantitativos considerados ínfimos;
- a inclusão de novos itens e
- os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deliberará quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do Edital.

Campinas, 11 de junho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do seu Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL
1	158984	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES C/ 200 CÉLULAS	PC	360
2	110182	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO CLASSE A - SACO COM 25 KG	PC	540
3	110173	SEMENTE DE ABOBORA BRS BRASILEIRINHA (GRAMA)	PC	1200
4	110177	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA (GRAMA)	PC	1200
5	110175	SEMENTE DE ALFACE CRESPA (GRAMA)	PC	1200
6	110176	SEMENTE DE ALFACE LISA (GRAMA)	PC	1200
7	110178	SEMENTE DE BETERRABA (GRAMA)	PC	3600
8	110180	SEMENTE DE CEBOLINHA HÍBRIDA (GRAMA)	PC	1200
9	110181	SEMENTE DE CENOURA (GRAMA)	PC	600
10	110189	SEMENTE DE CHICÓRIA CRESPA (GRAMA)	PC	1200
11	110190	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA (GRAMA)	PC	1200
12	156049	SEMENTE DE QUIABO (GRAMA)	PC	1200
13	110184	SEMENTE DE RABANETE (GRAMA)	PC	1200
14	110185	SEMENTE DE RÚCULA (GRAMA)	PC	1200
15	164258	SEMENTE DE SALSALISA (GRAMA)	PC	1200
16	110187	SEMENTE DE TOMATE CEREJA (GRAMA)	PC	1200
17	164259	TELA DE SOMBREAMENTO 50% PADRÃO SOMBRITE PARA HORTA, MEDINDO 6 X 20 M	PC	120
18	164260	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	KG	3000

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social aceitará a manifestação de INTENÇÃO em participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.

As manifestações deverão ser enviadas através dos e-mails: claudio.arantes@campinas.sp.gov.br, carolina.soares@campinas.sp.gov.br, no prazo imprerterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: item e quantidade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social analisará os pedidos por ordem de chegada.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- os quantitativos considerados ínfimos;
- a inclusão de novos itens e
- os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deliberará quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do Edital.

Campinas, 11 de junho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Atos do CMI

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas e o Regimento Interno do CMI Resolução 01/2013,

Torna Público o Resultado da Eleição de Diretoria - gestão 2024-2027, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **Karla de Castro Borghi, Matr.: 136.909-1**
- Vice-presidente: **Lucimara Treviso Melachauscas, RG: 18.336.455-7**
- 1º Secretário: **Diego Gomes dos Santos, RG: 141.184-5**
- 2º Secretário: **Sonia Maria de Souza Poppi, RG 14.643.313-0**

Campinas, 11 de junho de 2024

KARLA DE CASTRO BORGI
Presidente do CMI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo nº PMC. 2023.00002044-23****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Registro de Preços - Fornecimento de biscoitos individuais sabor maçã e gergelim.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:**-CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 321/2023, no valor de R\$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais).**-SCARTEZZINI & GRIEBELER LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 322/2023, no valor de R\$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais). Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 10 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo:** FUMEC.2024.00000097-36 (FUMEC. 2023.00002629-71)**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, SME ou demais secretarias do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:**-PONTO ALTO SOM LTDA** CNPJ: 00.224.029/0001-57, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 58/2023, no valor de R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais). Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 10 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada a quarta Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano de 2024, por videoconferência sobre o link <https://meet.google.com/bre-vzbt-kku>, sob a presidência do **Prof. Dr. José Tadeu Jorge**. Constatada a presença do quórum regimental, o presidente deu início aos trabalhos cuja convocação prévia estabeleceu a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME, de 04/04/2024; **2.** Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023: Proíbe a distribuição gratuita, consumo e comercialização de refrigerantes na Educação Básica pública e privada do município de Campinas; **3.** Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024: Altera a ementa, altera o artigo 1º e o § 1º do artigo 1º, altera o artigo 3º, revoga o art. 4º e acrescenta artigo à Lei 13.954 de 2010 que “Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos eletrônicos que especifica, nas salas de aulas e bibliotecas da rede municipal de ensino e dá outras providências”; **4.** Definição de relatoria para o Projeto de Lei nº 63/2024: Acrescentem-se o inciso VII no artigo 3º e o inciso V no artigo 8º a Lei 14.30 de /2012; **5.** Indicação de representantes do CME para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP); **6.** Divulgação sobre o evento SME: “Rodas de Conversas - Diálogos sobre Educação Antirracista”. Os conselheiros presentes foram: **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; Solange Loureiro Pozzuto - Representante Suplente da APEOESP; **Ary James Pissinatto** - Representante Titular da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; Márcia Maria Rocha - Representante Titular do STMC; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO); **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); **Thiara Pedico Saragiotto** - Representante Suplente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEESP); **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME; e **Andréia Cristina Pentead de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. Com apoio técnico de **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos**. Justificativas de ausência recebidas: **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME e **Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME. Convidados presentes incluíam: Mariana Martins Volpato - Planejamento Estratégico Institucional Participativo (PEIP) da SME; Raquel Filippi e Valéria Cristina Prado - Grupo Mulheres do Brasil e Allef Ferreira - Pai de Aluno. O Presidente deu início à 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, cumprimentando os presentes e apresentando a ordem do dia: **1.** Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME, de 04/04/2024; O Prof. Dr. José Tadeu Jorge informou que a ata foi previamente enviada aos conselheiros via e-mail junto com a convocação para a reunião e confirmou o recebimento por todos. Não havendo comentários ou correções, propôs a votação da ata. A aprovação foi realizada por assentimento, sem objeções, e a ata foi, portanto, aprovada por unanimidade. Passou-se para o item **2.** da pauta: Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023 que proíbe a distribuição gratuita, consumo e comercialização de refrigerantes na Educação Básica pública e privada do município de Campinas, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO foi o Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO). Em relação ao item **3.** Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024 que altera a ementa, altera o artigo 1º e o § 1º do artigo 1º, altera o artigo 3º, revoga o art.

4º e acrescenta artigo à Lei 13.954 de 2010 que “Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos eletrônicos que especifica, nas salas de aulas e bibliotecas da rede municipal de ensino e dá outras providências”, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO foi a Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste. Quanto ao item **4.** Definição de relatoria para o Projeto de Lei nº 63/2024: Acrescentem-se o inciso VII no artigo 3º e o inciso V no artigo 8º a Lei 14.30 de /2012, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO foi a Secretaria Municipal de Educação (SME). O presidente passou, então, para o **5º** item da pauta: Indicação de representantes do CME para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP). Ele informou que esta pauta foi adiada para esta reunião devido à falta de informações sobre o funcionamento do CEP/UNICAMP. Os esclarecimentos e as explicações foram encaminhados pelo CEP/UNICAMP e o documento foi disponibilizado a todos os conselheiros, permitindo, assim, que se prosseja com as indicações. O presidente consultou o plenário para saber se alguém se candidatava a ser representante do CME no CEP/UNICAMP. Breno de Souza Jus retirou seu interesse, uma vez que o dia e horário das reuniões mensais conflitam com seus horários de aula. Valéria Cristina Prado colocou-se à disposição. Não havendo outro interessado, o presidente consultou Fernando Henrique Martins para saber se ele gostaria de participar do CEP/UNICAMP. Fernando Henrique Martins aceitou. Desta forma, o presidente consultou o plenário quanto às indicações de Valéria Cristina Prado e Fernando Henrique Martins para o CEP/UNICAMP. Não havendo manifestações contrárias, ambos foram indicados como representantes do CME no CEP/UNICAMP. O presidente seguiu para o sexto (**6.**) e último item da pauta: Divulgação sobre o evento SME: “Rodas de Conversas - Diálogos sobre Educação Antirracista”. Passou a palavra para a Mariana Martins Volpato que agradeceu o convite para apresentar e convidar os conselheiros do CME a participarem das “Rodas de Conversas - Diálogos sobre Educação Antirracista”. Mariana Martins Volpato disse que a Secretaria de Educação assumiu o compromisso de trabalhar a Educação Antirracista, com a comunidade escolar das 251 unidades que, nas diversas modalidades compõem a rede municipal. O compromisso não anula uma prática que já vem sendo desenvolvida na rede há mais de duas décadas. No final do ano passado, profissionais da Secretaria Municipal de Educação, das mais diferentes frentes de trabalho, participaram de uma formação no Geledés Instituto da Mulher Negra, em São Paulo. Como fruto dessa ação, foi criado um Grupo de Trabalho - GT para revisar as práticas pedagógicas e diretrizes da Educação Antirracista implantadas na rede municipal e Campinas, como também, propor aos membros do GT estudar sobre ações que colaborem para a construção de uma política antirracista para esta rede municipal de ensino. O grupo é composto por 22 profissionais, especialistas, que atuam na gestão em diferentes áreas pedagógicas. Para não ficar apenas no campo das ideias e reflexões, algumas ações estão sendo desencadeadas nas escolas, assim como pela Secretaria de Educação, como o passeio pedagógico com o Instituto Rotas Afro, destinado aos alunos e professores, propostas de continuidade de formação com o Instituto Geledés, parcerias com universidade e um ciclo de palestras com pessoas referências no assunto. Neste último caso, o evento “Rodas de Conversas - Diálogos sobre Educação Antirracista” é voltado para os profissionais da rede municipal, no intuito de formação, e será realizado às quintas-feiras de maio (02, 09, 16 e 23), no período noturno, no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antonio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô. A programação será: dia 02/05/24, quinta-feira, às 18h30: Diálogos sobre Educação Antirracista. A abertura, prevista para começar às 18h30, será feita de forma remota, pela apresentadora do Jornal das 10, da GloboNews, Aline Midlej. Após a fala da jornalista, às 20h, começará a roda de conversa que terá a mediação da jornalista Hidaiana Rosa. As convidadas que irão abordar a temática da Educação Antirracista serão: Gabriela Tebet (Doutora em Educação e professora da Faculdade de Educação da Unicamp); Jaqueline Santos (Doutora em Antropologia Cultural e consultora de projeto do Geledés Instituto da Mulher Negra); Márcia Anacleto (Diretora da Rede Municipal de Educação e pesquisadora das Relações Étnico-raciais). No dia 09/05, às 19h: Diálogo sobre Raça, Gênero e Branquitude, com as participações de Winnie Nascimento Santos - doutoranda do Programa de Psicologia Social e do Trabalho (USP) e Mestre em Psicologia Social (Puc-São Paulo); Júlia Roseberg - Psicóloga Social e escritora. Teremos a mediação de Francisco Lima Neto. No dia 16/05, às 19h: Educação Antirracista - Histórico Legal e Potencialidades para a rede municipal de ensino de Campinas. Com as participações de Mayara Amorim - pesquisadora, professora de graduação e pós-graduação em Direito, advogada e doutoranda em Direito (Puc-Rio); Caroline Jango - doutora em Educação (Unicamp), Diretora do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e escritora. Teremos a mediação de Hidaiana Rosa e no dia 23/05, às 19h: Diálogo sobre Gênero, Raça e Branquitude. Com as participações de Jussara Nascimento Santos, doutora em Educação (UFSCAR), educadora na rede municipal de São Paulo. Barbara Carine, doutora em Ensino de Química (UFBA/UEFS), professora da UFBA, escritora, palestrante, idealizadora da Escola Afro-brasileira Maria Felipa, influenciadora digital @uma_intelectual_diferentona. Terminada a apresentação, Raquel Souza Lobo Guzzo parabenizou a SME pela iniciativa e destacou a importância de começarmos a discutir uma política antirracista, ampliando posteriormente para outros tipos de prevenção ao preconceito. Guilherme do Val Toledo Prado também parabenizou a SME pela iniciativa das rodas de conversa sobre Educação Antirracista e destacou a importância dessa temática na formação de nossos educadores. Com todas as questões abordadas e nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada. A ata, após ser lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada pelo presidente da reunião, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e pela secretária, Renata Landucci Ortale, e será publicada no Diário Oficial do Município.

COMUNICADO SME Nº 170, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 13/06/2024 (QUINTA-FEIRA)**Horário:** 09h**Local:** Link <https://meet.google.com/dfy-fxjh-ran>

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingue, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar

desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.
5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de complementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.
6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de complementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.
7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

EDUCAÇÃO INFANTIL
PERÍODO: MANHÃ
VAGA 01:

Table with 4 columns: CC, UE, TURMA, TDC. Row 1: E0200, E0263 - CEI PREF. RAFAEL ANDRADE DUARTE, AG 2 A, TER 11:20 - 13:00

CONVOCADOS:

Table with 4 columns: MATR., NOME, SEDE, CLASSIF. Rows include MARINALVA GODOY DE LIMA FARIAS, LUCIA ELENA PERINI MARTINS, CINTHIA SOUBIHE RHORMENS, etc.

* CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO- EDITAL 06/2023.
Campinas, 11 de junho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 10 de junho de 2024.

Processo Administrativo nº. PMC.2023.00064392-01. Interessada: FUMEC. Modalidade: RDC nº 02/2023 - Presencial. Contratada: JL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Termo de Contrato nº. 63/2023. Termo de Aditamento nº. 35/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual da contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção de talude, bem como serviços complementares, conforme especificações do projeto básico e de seus anexos, na CEI Cláudio de Souza Novaes. Valor: R\$ 230.406,98. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do dia 13 de junho de 2024 (13/06/2024 a 12/09/2024).

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMEC.2024.00001078-27
Assunto: Aquisição de itens de higiene para uso nas unidades da FUMEC. Interessada: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente a manifestação técnica e o parecer da Assessoria Jurídica, os quais acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/MF nº 12.488.131/0001-49), no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico nº 09/2024, eis que preenchidos os requisitos legais, mas no mérito nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que houve por bem habilitar a recorrida como vencedora provisória do item 2, a licitante ALL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 15.496.374/0001-17). Publique-se.

JOSÉ TADEU JORGE
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00064653-93
Data: 7/06/2024.

Entidade: Diocese de Piracicaba
CNPJ: 44.802.999/0001-68

Códigos Cartográficos: 3234.54.03.0022.01001, 3423.52.34.0001.01249, 3423.52.34.0001.01267, 3423.52.34.0001.01306, 3423.52.34.0001.01313, 3423.52.34.0001.02003, 3423.52.34.0001.02005, 3423.52.34.0001.02057, 3423.52.34.0001.02073, 3423.52.34.0001.02079, 3423.52.34.0001.02097, 3423.52.34.0001.02127, 3423.52.34.0001.02128, 3423.52.34.0001.02137, 3423.52.34.0001.02149, 3423.52.34.0001.02151 e 3423.52.34.0001.02155.

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU.

Declaro, de ofício, a imunidade tributária para a Diocese de Piracicaba, CNPJ nº 44.802.999/0001-68, a partir de sua constituição em 10/10/1980, com fundamento no art. 150, VI, "b" e § 4º, uma vez que cumpridos os pressupostos de direito necessários a esta declaração. Estendo a imunidade tributária para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis de códigos cartográficos a seguir relacionados, desde as respectivas datas de aquisição, com fundamento no art. 150, VI, "b" e § 4º da CF/88.

Table with 4 columns: SEQ., CÓDIGO CARTOGRÁFICO, Nº MATRÍCULA, DATA DE AQUISIÇÃO. Rows 1-17 listing property details.

Fica intimada a entidade para abertura de inscrição municipal dos estabelecimentos localizados nos imóveis de códigos cartográficos a seguir relacionados, nos termos do art. 19, III, da Lei 12.392/2005.

Table with 4 columns: CÓDIGO CARTOGRÁFICO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO. Rows listing property codes.

Protocolo SEI: PMC.2024.00061939-62

Data: 03/06/2024

Entidade: Igreja do Evangelho Quadrangular
CNPJ: 62.955.505/0001-67

Códigos Cartográficos: 3242.43.00.0031.00000, 3342.62.87.0174.01001, 3343.13.49.0129.01001, 3343.31.85.0234.00000, 3343.31.85.0244.00000, 3343.31.85.0270.00000, 3343.31.85.0285.00000, 3343.41.36.0514.00000, 3343.41.36.0524.00000, 3352.32.96.0101.00000, 3362.14.74.0138.00000, 3362.63.58.0496.01001, 3362.63.79.0047.01001, 3411.13.40.0204.01001, 3421.21.72.0543.01205, 3421.21.72.0543.06026, 3442.21.56.0036.00000, 3443.42.14.0001.00000, 3444.23.34.0245.00000, 3452.11.39.0028.01001, 3461.21.60.0165.00000, 3461.21.60.0200.00000, 4114.33.05.0204.00000, 5231.31.19.0484.00000, 5231.31.19.0496.00000 e 5231.31.19.0508.00000.

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU. Declaro, de ofício a extensão da Imunidade Tributária para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis de códigos cartográficos a seguir relacionados, desde as respectivas datas de aquisição, com fundamento no art. 150, VI, "b" e § 4º da CF/88, uma vez que a Igreja do Evangelho Quadrangular, CNPJ nº 62.955.505/0001-67, possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 01/01/1999, no curso do protocolo SEI nº PMC.2023.00011746-25, conforme publicação no DOM em 24/02/2023.

Table with 6 columns: CÓDIGO CARTOGRÁFICO, Nº MATRÍCULA, DATA DE AQUISIÇÃO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO, Nº MATRÍCULA, DATA DE AQUISIÇÃO. Rows listing property details.

Fica intimada a entidade para abertura de inscrição municipal dos estabelecimentos localizados nos imóveis de códigos cartográficos a seguir relacionados, nos termos do art. 19, III e art. 56, V, "a", ambas da Lei 12.392/2005.

Table with 4 columns: CÓDIGO CARTOGRÁFICO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO, CÓDIGO CARTOGRÁFICO. Rows listing property codes.

Campinas, 10 de junho de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2024.00016916-11

Interessado: Swiss Park Campinas Empreendimentos Ltda

Representante Legal: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Código Cartográfico: 3241.33.75.0001.01001

Assunto: Revisão Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2024

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe, emitidas no período compreendido entre junho de 2023 e junho de 2024;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período de junho de 2023 a junho de 2024, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel, no período de junho de 2023 a junho de 2024: Livro Razão, Diário, Balançes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel;

f) cópia de contrato vigente, correspondente à atividade explorada, na forma de arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;

g) cópia do respectivo CNPJ Rural, na hipótese de atividade explorada por Pessoa Jurídica, na forma de arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro;

h) cópia de extrato de Movimentação de Rebanho, decorrente de eventual atividade agropecuária no imóvel, abrangendo o período de janeiro de 2023 a junho de 2024;

i) cópias das GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário/outro do imóvel, no período de janeiro/2023 a junho/2024, conforme Portaria SRE 94 de 17/11/2022, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo;

j) cópia de Escrituração Fiscal Digital e respectivo recibo de entrega à Receita Federal pelo eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel, se Pessoa Jurídica, referente ao período de apuração 01/01/2023 a 31/12/2023.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00016916-11.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00016916-11, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do inciso VIII do Art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 11 de junho de 2024

ILTON OLIVEIRA SILVA

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

certidão de parcial teor

Protocolado: PMC.2024.00063759-98

Interessado: Leandro Lima Romanini

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital, em formato PDF, do Processo nº 2013/03/14392, com exclusão das folhas 02, 07, 08, 13 a 18, 26-frente e verso, 27-frente e verso, 28, 29, 30-verso, 31-frente e verso, 32-verso, 33-frente e verso, 43, 44 e 50 a 52, que se referem a dados e/ou imóveis de terceiros. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 07 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00002361-72

Interessado: Jesuino Bonadio

Código Cartográfico: 3322.43.73.0441.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3322.43.73.0441.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o enquadramento da categoria construtiva e do padrão de construção NRH-6 e NRH-7 para residencial **RH-4**, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº11209760, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, haja vista a constatação em vistoria fiscal realizada no imóvel que o mesmo possui característica e uso predominantemente residencial. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66,

combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 a 2024 do referido imóvel, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o enquadramento da categoria construtiva e do padrão de construção NRH-6 e NRH-7 para residencial **RH-4**, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº11209760, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, conforme vistoria fiscal realizada no imóvel em 22/02/2019 e mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2023.00018772-01

Interessado: CLAUDIO PRADO FURTADO

Código Cartográfico: 3222.23.49.0345.00000

Assunto: Não Incidência do IPTU

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de não incidência do IPTU, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº3222.23.49.0345.00000, com fulcro no inciso I, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que exaurida a esfera administrativa com a análise de mérito do pedido nos autos do protocolo PMC.2022.00004192-92, transitado em julgado, sendo comprovado que o imóvel em questão está localizado no perímetro urbano, conforme Lei Complementar Municipal nº 207/2018 e inserido em loteamento aprovado, conforme informações prestadas pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro-DIDC da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo-SEPLURB, inserido no Loteamento Sítio São José (Fazenda Monte D'Este), aprovado pelo IBRA (atual INCRA) e regularizado através do Decreto Municipal nº 11.052/1992, conforme Protocolo nº 1988/0/23.984 em nome da Associação de Moradores do Bairro Bananal. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolado: PMC.2024.00006975-27

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Requerente: JOSÉ ANTONIO BORÓ

Código Cartográfico: 3412.64.50.0001.01001, 3221.23.01.0001.00000, 3221.42.98.0001.00000 e 3221.23.07.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, dos imóveis identificados pelos cartográficos 3412.64.50.0001.01001, 3221.23.01.0001.00000, 3221.42.98.0001.00000 e 3221.23.07.0001.01001, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados, conforme decisão do protocolo PMC.2023.00121821-10.

Protocolado: PMC.2024.00015704-07

Interessado: TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Código Cartográfico: 1454.34.63.0663.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº1454.34.63.0663.00000, com fulcro nos incisos I e VI, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que quanto ao IPTU, o mérito do pedido já se encontra exaurido em instância administrativa, posto que indeferido por meio de decisão definitiva proferida no protocolo SEIPMC.2023.00012268-71, no qual se concluiu que o imóvel se encontra localizado em zona de expansão urbana e inserido em loteamento aprovado, cuja situação se enquadra no §2º do artigo 32 do C.T.N. em face do qual é dispensável a exigência dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do referido artigo, e quanto à Taxa de lixo, não foi apresentada nenhuma fundamentação para tal impugnação, conforme artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007. Ademais, não assiste razão ao requerente ao afirmar que não houve direito de defesa no protocolo anterior, pois a lei determina o prazo de 30 dias a contar da decisão de 1ª Instância para a interposição de recurso voluntário, porém, o requerente quedou-se inerte, tornando a referida decisão definitiva, conforme documentos acostados nos presentes autos. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00015835-68

Interessado: AIRTON DE JESUS ALMEIDA

Código Cartográfico: 3412.24.33.0445.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3412.24.33.0445.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o uso do solo para predominantemente residencial, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, com fundamento nos artigos 18, 18-B e 19, § 1º da Lei 11.111/2001, nos termos do Parecer Fiscal doc.10921321, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente compu-

tado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00016234-54

Interessado: RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA

Código Cartográfico: 3431.61.88.0421.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3431.61.88.0421.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **208,34m²**, categoria e padrão construtivos **RH 4**, ano-base depreciação **1989**, nos termos do Parecer Fiscal doc.10983590, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016796-71

Interessado: Residencial Anhumas Ltda.

Código Cartográfico: 3451.32.14.0546.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3451.32.14.0546.00000**, tendo em vista que o interessado não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária para o exercício de 2024, conforme previsto nos §§ 2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, deixando de cumprir o requisito previsto no artigo 3º da IN SMF nº 08/2021, de que o interessado deve apresentar um laudo para cada impugnação, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data da protocolização da impugnação, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), ressaltando-se, ainda que, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no despacho contido no documento SEI nº 11054106, o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão, com frequência alternada de 03 dias por semana, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2024.00017290-15

Interessado: KANJIRO SUZUKI

Requerente: BENEDITO CARREIRA DA ROSA

Código Cartográfico: 3434.31.52.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3434.31.52.0001.01001**, tendo em vista que: **1)** no laudo apresentado pelo interessado não constam os requisitos mínimos de um laudo técnico, como finalidade/objeto, caracterização da região; clareza quanto a metodologia utilizada; apresentação do tratamento dos dados com detalhamento dos cálculos e justificativas sobre resultado obtido; planilhas de cálculos, tabelas e quaisquer referências utilizadas; Selo Certificador, fixado nas respectivas vias do laudo técnico e Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário ou Cartão de Identidade de Avaliador Imobiliário para profissionais do CRECI; e conformidade com o Termo de Referência para Avaliações de Imóveis Urbanos; em desacordo com o artigo 2º, II, IV, V, VI, VII, XI e XII, da IN SMF nº 08/2021 e IN SMF nº 10/2021; não foi elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - Ibape-SP e/ou do Centro de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública da Capital (Cajufa), nos termos do artigo 16-A, § 4º, II, da Lei Municipal nº 11.111/2001; não foi apresentada qualquer metodologia de cálculo, estando o documento em desconformidade com o Termo de Referência para Avaliações de Imóveis Urbanos, não atendendo aos artigos 3º e 10 da IN SMF nº 08/2021 e à IN SMF 10/2021; não está acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI, nos termos do artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001; e não foram apresentados os arquivos digitais definidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021.; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno nos termos da Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV) e artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme prescrito nos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **2)** Quanto à alegação de inconstitucionalidade das alíquotas progressivas adotadas é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e a alíquota de IPTU de 2,9% foi devidamente aplicada, por se tratar de imóvel NRH com valor venal superior à 800.000,00 UFICs, nos termos do artigo 19, § 2º, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2024.00017343-61

Interessado: Simone Andressa Ferreira de Amorim

Código Cartográfico: 3361.34.07.0026.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3361.34.07.0026.01001**, alterando-se a categoria construtiva Não Residencial para Residencial e enquadramento do padrão construtivo Misto para **RH-3**, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10960500, consubstanciado na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, combinado com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que restou comprovado nos autos a predominância da característica residencial do imóvel; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 10 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00065286-54

Interessado: CSCM/DRM/SMF

Ref.: Revisão cadastral ex officio - incentivos fiscais

No uso de suas atribuições legais, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças acolhe Manifestação Fiscal constante no processo SEI em referência, e determina o encerramento ex officio das CNAEs incentivadas e inclusão ex officio das CNAEs convencionais correspondentes, se não constarem nos respectivos cadastros mobiliários, a partir da data da publicação da decisão, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CNAE INCENTIVADA (EXCLUSÃO)	DENOMINAÇÃO CNAE INCENTIVADA (EXCLUSÃO)	CNAE CONVENCIONAL (INCLUSÃO)	DENOMINAÇÃO CNAE CONVENCIONAL (INCLUSÃO)
PROJETA SOLUCAO E PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME	431.841-2	3312-1/02-01	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDICA, TESTE E CONTROLE (INCENTIVOS FISCAIS - ART. 2º II, A - LEI 14.947/2014 - VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2015)	3312-1/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDICA, TESTE E CONTROLE
LOGICTRANS LOGISTICA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	325.709-6	4930-2/03-03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL (INCENTIVOS FISCAIS)	4930-2/03-01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL
J. C. GUEDES PINTO PROMOÇÃO DE VENDAS - ME	420.052-7	7319-0/02-01	PROMOCAO DE VENDAS (INCENTIVO FISCAL)	7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	97.127-8	3329-5/99-01	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INCENTIVOS FISCAIS - ART. 2º, II, A - LEI 14.947/2014 - VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2015)	3329-5/99-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
M. Q. L. - SERVICOS GERAIS LTDA	304.491-2	8130-3/00-01	ATIVIDADES PAISAGISTICAS (INCENTIVOS FISCAIS)		CNAE CONVENCIONAL JÁ INCLUSA

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00046836-36

Sujeito Passivo:Maristela Amaral Palazzi

Inscrição Mobiliária:55.366-2

Requerente / Procurador(es):Maristela Amaral Palazzi

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 55.366-2, a partir de 31/12/2008, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00048687-68

Sujeito Passivo:Vinicius Gusson Bergo

Inscrição Mobiliária:532.994-9

Requerente / Procurador(es):Vinicius Gusson Bergo

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 532.994-9, a partir de 22/07/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: SEI PMC.2023.00097628-79 (principal)

Sujeito Passivo: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

CNPJ: 09.158.640/0010-90

Inscrição Mobiliária: 550.960-2

Requerente / Procurador(es): DENIS MARTINIANO FREITAS DA SILVA e CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA INOUE

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 003642/2023 de 04/09/2023

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **indeferido** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM nº 003642/2023**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face: da plena identificação do estabelecimento prestador (local de desenvolvimento da atividade de prestar serviços, com manutenção de pessoal e equipamentos) da Impugnante no município de Campinas; do não cabimento de apreciação de matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007; da não apresentação, pela Impugnante, de provas capazes de infirmar o lançamento tributário combatido; e da ausência de justificativa para juntada e decisão das impugnações administrativas em expediente único.

Protocolo: SEI PMC.2023.00097635-06 (principal)

Sujeito Passivo: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

CNPJ: 09.158.640/0010-90

Inscrição Mobiliária: 550.960-2

Requerente / Procurador(es): DENIS MARTINIANO FREITAS DA SILVA e CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA INOUE

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 008055/2023 de 11/09/2023

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **indeferido** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM nº 008055/2023**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face: da plena identificação do estabelecimento prestador (local de desenvolvimento da atividade de prestar serviços, com manutenção de pessoal e equipamentos) da Impugnante no município de Campinas; da correta exigência de cumprimento das obrigações tributárias pela Impugnante, inclusive emissão de notas fiscais de serviços, diante da identificação de seu estabelecimento prestador no município de Campinas; da não apresentação, pela Impugnante, de provas capazes de infirmar o lançamento tributário combatido; e da ausência de justificativa para juntada e decisão das impugnações administrativas em expediente único.

Protocolo: SEI PMC.2023.00097643-16 (principal)

Sujeito Passivo: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA

CNPJ: 09.158.640/0010-90

Inscrição Mobiliária: 550.960-2

Requerente / Procurador(es): DENIS MARTINIANO FREITAS DA SILVA e CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA INOUE

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 000040/2023 de 14/09/2023

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **indeferido** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM nº 000040/2023**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face: da plena identificação do estabelecimento prestador (local de desenvolvimento da atividade de prestar serviços, com manutenção de pessoal e equipamentos) da Impugnante no município de Campinas; da correta exigência de cumprimento das obrigações tributárias pela Impugnante, inclusive emissão de notas fiscais de serviços, diante da identificação de seu estabelecimento prestador no município de Campinas; da estrita observância dos ditames legais no lançamento combatido; do não cabimento de apreciação de matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007; da não apresentação, pela Impugnante, de provas capazes de infirmar o lançamento tributário combatido; e da ausência de justificativa para juntada e decisão das impugnações administrativas em expediente único.

Campinas, 11 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00076001-20

Interessado: ALGAR TI CONSULTORIA S/A

CNPJ:05.510.654/0006-93

I.M.252.140-7

Requerente/Procurador: Wesley Vieira

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento da NFSe nº 7203 emitida em 07/12/2018, por não atender ao disposto no art. 10, §7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Processo SEI:PMC.2024.00048818-61

Sujeito Passivo:Carlos Augusto Filippetti Junior

Inscrição Mobiliária:828.880-1

Requerente / Procurador(es):Carlos Augusto Filippetti Junior

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 828.880-1, a partir de 01/11/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso V c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00048820-86

Sujeito Passivo:Elaine Cristina de Ataíde

Inscrição Mobiliária:268.679-1

Requerente / Procurador(es):Elaine Cristina de Ataíde

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 268.679-1, a partir de 31/12/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso V c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00048809-71

Sujeito Passivo:Caroline Sargino Perin

Inscrição Mobiliária:576.996-5

Requerente / Procurador(es):Caroline Sargino Perin

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 576.996-5, a partir de 31/12/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Francielle Silveira Rodriguez de Souza, matrícula 128182-8

Data: 12/06/2024 às 09h30

Campinas, 10 de junho de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

Entre outros temas:

- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 27 de junho de 2024

Horário: 9h às 12h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=350>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 11 de junho de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL 03/2023

COMUNICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
(CUMPRIMENTO DE LIMINAR)

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à ordem judicial por meio de liminar deferida no Processo nº1000800-23.2024.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, **reclassifica liminarmente** a candidata Luiza Macedônio de Sá, portadora do documento de identidade nº 38.259.150-1, para a posição nº 782A(*) da Lista de Ampla Concorrência - LAC, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 03/2023 para o cargo de Agente Administrativo.

(*) *Reclassificação em virtude de decisão judicial de caráter provisório.*

Campinas, 11 de junho de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Medicina do Trabalho**:

Nome: Leandro Araujo Lessa

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Engenheiro - Saúde e Segurança do Trabalho**:

Nome: Thiago Angotti Dalceno

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Análises Clínicas**:

Nome: Camila Aparecida de Castro

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - Educação Especial**:

Nome: Simone Pinheiro Coimbra de Souza

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Elder Lazaro Oliveira

Avaliação Médica: Apto

Nome: Thais Correia Cortez

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 06/2023

COMUNICADO - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, comunica que não houve recurso contra a Retificação do Resultado da Classificação Prévia publicada no Diário Oficial do Município em 06/06/2024 (p. 20 e 21), que pré-classificou o candidato David Marinho dos Santos em virtude do processo judicial 1059195-42.2023.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 06/2023, conforme regras do Capítulo XV, item 15.1. alínea "k" do referido Edital.

Campinas, 11 de junho de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Fabiane Ap de Oliveira Trevisan

Avaliação Médica: Apto

Nome: Simone Steff Brito

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102066/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00064677-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/06/2024, a servidora BARBARA RENATA PEREIRA CRUZ, matrícula 140588-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102067/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00062755-19

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/06/2024, a servidora SARA BOVE PEREIRA DE CAMARGO, matrícula 137249-1, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102068/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00064829-99

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/06/2024, a servidora AMANDA DE SOUSA, matrícula 139527-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102069/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00065123-16

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/06/2024, a servidora PATRICIA APARECIDA SGARIONI OLIVEIRA, matrícula 133553-7, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102070/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00039041-16

RESOLVE

Revogar, a partir de 03/06/2024, os itens da portaria 102016/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na

gestão 2024/2027.

PROGRAMA UNIVERSIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Titular: Ana Maria de Arruda Camargo, RG 6.405.846-3

Suplente: Alice Helena De Danielli, RG 17.942.730-1

Nomear, a partir de 03/06/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na gestão 2024/2027.

PROGRAMA UNIVERSIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Titular: Alice Helena De Danielli, RG 17.942.730-1

Suplente: Ana Maria de Arruda Camargo, RG 6.405.846-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Titular: Rayane Rodrigues de Oliveira, matrícula 142493-9

Suplente: Reinaldo Aparecido Domingos, matrícula 123844-2

PORTARIA 102071/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00065797-12

RESOLVE

Revogar, a partir de 27/05/2024, os itens da portaria 97932/2022, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande - Biênio 2022/2023, no período de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 18.229, de 16 de Janeiro de 2014.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Sector/Representatividade: Defesa e proteção animal

Titular: Paulo Anselmo Nunes Felipe, matrícula 98099-4

Suplente: Pamela de Lima Bernardes, matrícula 124142-7

Nomear, a partir de 27/05/2024, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Sector/Representatividade: Defesa e proteção animal

Titular: Jessica Louise Souza Rocha, matrícula 141596-4

Suplente: Ariane Marinho Mendes, matrícula 142614-1

PORTARIA 102072/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2024.00001599-75

RESOLVE

Designar o servidor CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA, matrícula 65500-7, para responder pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, durante o afastamento do senhor Diretor Presidente SERGIO BISOGNI, matrícula 647-5, no período de 17/07/2024 a 31/07/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102073/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00065958-40

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/06/2024, o servidor LUIS ARMANDO SOARES, matrícula 110415-2, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, junto à Administração Regional 12, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102074/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 12/06/2024, o servidor LEONARDO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 138486-4, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Patrimônio, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 01/06/2024, a portaria 101591/2024, que designou a servidora ANA EMÍLIA CUNHA AVELAR, matrícula 138279-9, para exercer a Função Gratiificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Biblioteca Municipal Joaquim de Castro

Tibiriçá, da Coordenadoria Departamental de Bibliotecas, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 21/05/2024, o item da portaria 97510/2022, que designou a servidora ANGELA CRISTINA DE LIMA ARAUJO, matrícula 138449-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 03/06/2024, o item da portaria 101300/2024, que nomeou o servidor DIEGO POGGETTI, matrícula 135962-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Revogar, a partir de 26/05/2024, o item da portaria 90890/2018, que designou o servidor JÚLIO CESAR FERREIRA LOBO, matrícula 89673-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 03/06/2024, o item da portaria 101300/2024, que nomeou a servidora LILANDRA FERNANDA SALLES DE ALMEIDA, matrícula 141424-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais, do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Revogar, a partir de 01/06/2024, o item da portaria 97655/2022, que designou o servidor LÚCIVAL GONCALVES PONTE, matrícula 93136-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 05/06/2024, o item da portaria 101300/2024, que nomeou a servidora NILCE ROSINALVA CHAGAS DE LIMA E SILVA, matrícula 136801-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Revogar, a partir de 24/05/2024, o item da portaria 101974/2024, que nomeou a senhora THAYNA DOS ANJOS MATTOS, RG 50.617.209, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Designar, a partir de 01/06/2024, a servidora ANA EMÍLIA CUNHA AVELAR, matrícula 138279-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 12/06/2024, a senhora DAIANE BRAMBILE ALVES, RG 36.527.412, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Patrimônio, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, a partir de 03/06/2024, o servidor DIEGO POGGETTI, matrícula 135962-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais, do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 01/06/2024, o servidor FABIO DOS SANTOS HENRIQUES MARQUES, matrícula 138219-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 12/06/2024, o senhor ISAIAS ALVES MARTINS, RG 59.577.043, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 03/06/2024, a servidora LILANDRA FERNANDA SALLES DE ALMEIDA, matrícula 141424-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 01/06/2024, a servidora LUISA FELIPE DE LIRA, matrícula 138221-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear, a partir de 05/06/2024, a servidora NILCE ROSINALVA CHAGAS DE LIMA E SILVA, matrícula 136801-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PRÊMIO "GENTE QUE INOVA" CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS VENCEDORES

A Comissão Organizadora do Prêmio "Gente que Inova" 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do 2º Prêmio "Gente que Inova", publicado no Diário Oficial de Campinas em 01/11/2023, em atendimento ao item 6.1, torna pública a classificação final dos vencedores do Prêmio Gente que Inova:

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO PROJETO	MATRÍCULA	TÍTULO
INOVAÇÃO	1º LUGAR	LUCAS BONORA DA SILVA	134584-2	PORTAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB CAMPINAS
	2º LUGAR	RAFAEL COSTA RIBEIRO	131537-0	SISTEMA WEB PCA – HTTPS://PCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR
	3º LUGAR	THAÍS LEITÃO RAMOS LUIZ	129792-9	SAÚDE DIGITAL SUS CAMPINAS: O RELATO DA EXPERIÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO ASSISTENCIAL: DESAFIOS E RESULTADOS ALCANÇADOS
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO PROJETO	MATRÍCULA	TÍTULO
PROMOÇÃO À SAÚDE	1º LUGAR	POLLYANNA REGINA PINTO (RICARDO RAMPAZZO)	129976-0	ESTRATÉGIA PARA AUMENTO DO NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS POR EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SOBRE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO
	2º LUGAR	GENILENE PEREIRA DE CASTRO	68132-6	GRUPO FÔLEGO PARA VIDA - TRATAMENTO EM GRUPOS VIRTUAIS PARA AUXILIAR PACIENTES NA CESSAÇÃO DO TABAGISMO DOS CENTROS DE SAÚDE VILA IPÊ E CENTRO DE SAÚDE PARQUE DA FIGUEIRA.
	3º LUGAR	ADRIANA CRISTINA D'ORÁSIO	122510-3	ACOLHIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA: ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR EQUIDADE EM SAÚDE, AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DA EQUIPE E REDUZIR TEMPO DE ESPERA
CATEGORIA	COLOCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO PROJETO	MATRÍCULA	TÍTULO
PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO	1º LUGAR	ALEXANDRE TADEU DE ANDRADE DIAS DA SILVA	102825-1	EDUCATV: A IMPLANTAÇÃO DE UMA TV EDUCATIVA NA CIDADE DE CAMPINAS
	2º LUGAR	DANIEL CARLOS ESTEVÃO	131878-0	PROGRAMA EDUCAÇÃO EM DEBATE
	3º LUGAR	FABIOLA DAMAS DE CARVALHO E SILVA (MÁRCIO DIONIZIO INACIO)	98161-3	FORMAÇÃO E CUIDADO DE SERVIDORES EM TERAPIA COMUNITÁRIA INTEGRATIVA PARA O CUIDADO DA COMUNIDADE, NO TERRITÓRIO EM QUE ATUAM

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO PROJETO	MATRÍCULA	TÍTULO
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	1º LUGAR	DANIEL CARLOS ESTEVÃO	131878-0	PROJETO UBUNTU
	2º LUGAR	KAMILA DE OLIVEIRA BELO	132006-8	A SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA IMPORTA! IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO EIXO SAÚDE (GT PLAMPPIR).
	3º LUGAR	GRAZIELLE COUTINHO MORENO	137459-1	PROGRAMA FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA.

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 04/2019, 04/2022, 05/2022, 01/2023 E 04/2023

A Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **PLENARINHO, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP (entrada pelo Espaço do Servidor) no DIA 18 de JUNHO de 2024, às 09h30, conforme TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(* Legendas:

LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): **Novas**: vaga recém autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente**: vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)	
FARMACÊUTICO	86	-	LAC	HELOISA FERNANDA AUGUSTO	47494474-8	18/06/24	09H30	1 VAGA NOVA	
FISIOTERAPEUTA	35	-	LAC	MARLENE FERREIRA DE OLIVA	MG-6.949.123	18/06/24	09H30	3 VAGAS NOVAS	
FISIOTERAPEUTA	36	-	LAC	LILIANE ABRUZZI DE FRAGA	4069959304	18/06/24	09H30		
FISIOTERAPEUTA	37	-	LAC	FLAVIA RUPOLO BERACH	43537982-3	18/06/24	09H30		
NUTRICIONISTA	38	-	LAC	NEIDE DAIANE DE SOUSA	49253744-6	18/06/24	09H30	1 VAGA NOVA	
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	35	-	LAC	ERICK WILLIAN DE SOUZA DELA VAL ASSIS	44111755-7	18/06/24	09H30	3 VAGAS REMANESCENTES LAC	
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	36	-	LAC	JOSIANE VALIM DE OLIVEIRA	41970563-6	18/06/24	09H30		
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	37	-	LAC	SAMUEL SANTOS FREITAS	42977905-7	18/06/24	09H30		
EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	16	-	-	LAC	LUIZ AFONSO THEODORO	487679805	18/06/24	09H30	1 VAGA NOVA
EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	407	-	-	LAC	JULLYA DE LIMA FERREIRA	520579458	18/06/24	09H30	9 VAGAS NOVAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	83	-	PPP	ANA CAROLINA SANCHES	415018638	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	408	-	-	LAC	VALQUIRIA GAIAO PALMIERI	256899046	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	409	-	-	LAC	MARCELA HONORATO CAMARGO	440339868	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	410	-	-	LAC	CAROLINE MONTEZI BECERRA	481624521	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	411	-	-	LAC	NADIA JOSE CIURCIO	20350852X	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	84	-	PPP	JEYSE CRIS DA SILVA ROCHA CABRAL	566362247	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	412	-	-	LAC	ANTONIO CARLOS DA SILVA AMORIM	19371825X	18/06/24	09H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	414 (**)	-	-	LAC	ALINE DOS SANTOS HORACIO	423166219	18/06/24	09H30	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO EM 413 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
EDITAL 01/2023 – ENFERMEIRO									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ENFERMEIRO	110	-	-	LAC	FERNANDA MARANHO SANTOS	386733892	18/06/24	09H30	4 VAGAS NOVAS
ENFERMEIRO	111	-	-	LAC	GIOVANNA EVELYN LUNA SILVEIRA	20084476669	18/06/24	09H30	
ENFERMEIRO	196	22	-	PPP	CRISTIELE GREGORIO DA COSTA BUSCH	303823471	18/06/24	09H30	
ENFERMEIRO	112	-	-	LAC	ANA PAULA ROVERONI	406066814	18/06/24	09H30	
EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	31	-	-	LAC	THAIS ANANIAS MESSIAS	566639518	18/06/24	09H30	1 VAGA NOVA
ASSISTENTE SOCIAL	19	4	-	PPP	LETICIA MARIA JACINTO	676474111	18/06/24	09H30	1 VAGA NOVA
MÉDICO – GERAL	74	-	-	LAC	ALEXANDRA MAURIEL DOS REIS	533991055	18/06/24	09H30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – GERAL	75	-	-	LAC	LUIZ CARLOS RITTES DE OLIVEIRA SILVA	307901117	18/06/24	09H30	

Campinas, 11 de junho de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2021.00002865-43- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11290186 e 11296156), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Francisco Faustino de Oliveira, portador do RG nº 26.693.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 137.802.***.3*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2021.00072616-51- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11303518e11307068), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Rafael Barbosa da Silva, portador do RG nº 57.852.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 613.839.***.**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI COHAB.2023.00005230-14- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11254779 e 11281931), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Aparecida de Fátima Monteiro, portadora do RG nº 58.380.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 114.474.***.**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2023.10.2982**

Assunto: Condomínio Residencial Villa Toscana

Fica o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA TOSCANA**, inscrito no CNPJ nº 05.516.779/0001-16, neste ato representada por Daniel Fernando Soares, inscrito na OAB/SP nº 388.401, devidamente CONVOCADO a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 01, expedido em 10 de junho de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2022.10.3274**

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Recanto do Sossego
Fica a **FERIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita em CNPJ não informado, com endereço à Rua Heitor Pentead, nº 1.600 - Joaquim Egídio, neste Município de Campinas/SP, neste ato representada pela empresa **3C URBANISMO, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, com CNPJ não informado, representada por Vanderléia C. Guedes, portadora do RG nº 30.387.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 673.100.***.**, devidamente CONVOCADA a se manifestar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, em relação a IMPUGNAÇÃO apresentada ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Recanto do Sossego no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00033196-12.

As informações atualizadas em relação ao processo de REURB-E do Condomínio Residencial Recanto do Sossego foram remetidas ao e-mail da impugnante na presente data. Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2024.00024505-45 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** GUSTAVO CARRERA DE JESUS MECNPJ nº 21.261.556/0001-01 **Termo de Contratonº 194/24 Objeto:** Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para a realização de serviços de operacionalização dos jogos que serão disputados durante o XVI Jogos Escolares Municipais **Valor:** R\$ 45.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/06/2024

Processo Administrativo nº PMC.2022.00103182-01 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 318/2023 **Contratada:** AIDC TECNOLOGIA LTDACNPJ nº 07.500.596/0001-38 **Termo de Contratonº 195/24 Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia **Valor:** R\$ 186.048,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 11/06/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº PMC.2024.00058432-11**

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado nº PMC.2024.00058432-11
Diante dos elementos constantes do protocolo de nº PMC.2024.00058432-11 referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº PMC.2024.00012270-01, pela interessada Sra. Gilca Sérgia Pillo De Lucia, decido pelo indeferimento do pedido, vez que não preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho doc. (11333948).

Campinas, 11 de junho de 2024

AURÉLIO FATTORI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**CONVOCAÇÃO**

P.A.M. 1978/0/23660 - Para tratar de assuntos patrimoniais, está convocado Djalma Alves Bernardes. É necessário agendar pela manhã (09:00/11:30), através do Telefone 21160393. **PRAZO 5 dias desta publicação.**

P.A.M. 2003/10/519 - Para tratar de assuntos patrimoniais, está convocada Mercedes Martins Pereira. É necessário agendar pela manhã (09:00/11:30), através do Telefone 21160393. **PRAZO 5 dias desta publicação.**

Campinas, 05 de junho de 2024

ANA CAROLINA RAMOS LEMOS
Chefe de Setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS*Edital de Convocação da 8ª Reunião Ordinária 19 de junho de 2024*

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 7ª Reunião Ordinária a ser realizada **excepcionalmente quarta-feira dia 19 de junho de 2024, às 18:00hs, através de sistema virtual** <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-inv-x7n-68c>

Pauta:

1. Aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária;
2. Informações sobre o desfecho da 6ª Conferência da Cidade;
3. Retomada das reuniões da Comissão de Revisão do Plano Diretor;
4. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00054958-41**

Requerente: BRUNO ABI RACHED SOARES

Protocolo: 2020 / 11 / 9234

Interessado: REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 2º e Art. 4º, INDEFIROa concessão de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **supra citado**, pois o requerimento foi realizado por terceiro, cuja motivação não está relacionada "à defesa de direitos e esclarecimentos de situações". **Foisolicitada por e-mail a documentação necessária** para esclarecer tal motivação, bem como **pornão constar "juntada de cópia do documento pessoal do solicitante"**, findado o prazo máximo determinado no Art. 9º, **não obtivemos resposta**. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00055063-98

Requerente: BRUNO ABI RACHED SOARES

Protocolo: 2022 / 11 / 12931

Interessado: REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 2º e Art. 4º, INDEFIROa concessão de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **supra citado**, pois o requerimento foi realizado por terceiro, cuja motivação não está relacionada "à defesa de direitos e esclarecimentos de situações". **Foisolicitada por e-mail a documentação necessária** para esclarecer tal motivação, bem como **pornão constar "juntada de cópia do documento pessoal do solicitante"**, findado o prazo máximo determinado no Art. 9º, **não obtivemos resposta**. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00055097-37

Requerente: BRUNO ABI RACHED SOARES

Protocolo: 2022 / 11 / 12930

Interessado: REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 2º e Art. 4º, INDEFIROa concessão de-

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo **supra citado**, pois o requerimento foi realizado por terceiro, cuja motivação não está relacionada “à defesa de direitos e esclarecimentos de situações”. Foisolicitada por e-mail a documentação necessária para esclarecer tal motivação, bem como **pornão constar “juntada de cópia do documento pessoal do solicitante”**, findado o prazo máximo determinado no Art. 9º, não obtivemos resposta. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00055081-70

Requerente: BRUNO ABI RACHED SOARES

Protocolo: 2020 / 11 / 9235

Interessado: REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 2º e Art. 4º, **INDEFIRO** a concessão de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **supra citado**, pois o requerimento foi realizado por terceiro, cuja motivação não está relacionada “à defesa de direitos e esclarecimentos de situações”. Foisolicitada por e-mail a documentação necessária para esclarecer tal motivação, bem como **pornão constar “juntada de cópia do documento pessoal do solicitante”**, findado o prazo máximo determinado no Art. 9º, não obtivemos resposta. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pelo CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03139 - Santo André Construtora e Incorporadora Ltda.

“Solicito ao interessado a apresentação da ficha informativa e matrícula atualizada”

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/11/01547 - Vitoria Max Supermercado Eireli

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00065656-90 - Bruno Danilo Nunes

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2024/10/03143 - Vicente de Paula Rosa

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2024/10/03138 - Acro Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2023/11/06345 - Casa de Eventos Espaço Santa Maria Ltda.

Prot. 2020/11/03409 - Phrm Atividades Turísticas e Hoteleiras

Prot. 2023/11/05309 - Debbye Caroline Poldi Palhari

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CIS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/14789 - Splif Societ Propriet Lot Ille de France

PROTOCOLOS COM PRAZO DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/00651 - Companhia Brasileira Distribuição anexoado ao 2006/11/11300

Prot. 2024/10/03142 - Contopo Construção e Topografia Eireli

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que a servidora **TATIANA CATOZZI SACCHI**, técnica em enfermagem, matrícula nº 140.704-0, lotada no Centro de Saúde Maria Ananias Ferreira de Souza - CS Carlos Gomes da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos)**.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 07 de junho de 2024

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00117591-11 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo de odontologia - Especialidades Endodontia para uso nos serviços odontológicos da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 43.305.174/0001-75, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 31.507,35 (trinta e um mil quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 11178473.

Campinas, 11 de junho de 2024.

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00013486-31

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11300879), as quais acolho para os atestes necessários, e ainda, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc.10552174), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10580420), do senhor Procurador Geral do Município (doc.10583115) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.10585439), que atestam a viabilidade jurídica, com base no art. 65, I, “b” e seu § 1º, **AUTORIZO**:

1 - Os aditamentos contratuais para acréscimo de **24,47%** no contrato firmado entre a Municipalidade e a empresa SUPERAR LTDA. - EPP - CNPJ: 13.482.516/0001-61 - **Termo de Contrato nº 311/2023** (9617446), no valor global de R\$ 286.373,04 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), conforme documentos nº 10504578 e 10504582 e para acréscimo de **25%** no contrato firmado entre a Municipalidade e a empresa SUPERAR LTDA. - EPP - CNPJ: 13.482.516/0001-61 - **Termo de Contrato nº 312/2023** (9617473), no valor global de R\$ 101.246,00 (cento e um mil duzentos e quarenta e seis reais), conforme documentos nº 10504578 e 10504582, ambos tendo como objeto “aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com serviços técnicos de instalação”;

2 - A despesa decorrente, no valor total de até R\$ 387.619,04 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor no doc. nº 11159363;

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de junho de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Testes Rápidos de Antígenos para SARS-CoV-2 para diagnóstico de covid-19, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COM- PRA
01	110.132	TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOENSAIO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO COVID-19 EM SECREÇÃO NASOFARINGEO	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do [e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br](mailto:emailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br) ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 11 de junho de 2024

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00064097-10

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11335995) e demais documentos e justificativas encartados, **AUTORIZO** a dilação do prazo em 30 (trinta) dias para a conclusão das adequações de acessibilidade de acordo com a cláusula “DÉCIMA QUINTA - DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE”, do Termo de Locação nº 014/2023 (10088716), firmado entre a Municipalidade e a empresa **M & R PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 18.702.421/0001-20**.

Na sequência, à SMJ/PGM/PLC/NFA para eventual formalização e registro da dilação. Após, ao DA para prosseguimento e monitoramento.

Campinas, 11 de junho de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI nº PMC.2022.00069492-26; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Assunto: Pedido de devolução de garantia.
À vista da solicitação da empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP - CNPJ: 19.933.130/0001-05, contratada pelo Município de Campinas no processo PMC.2022.00069492-26, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração extrusada para uso do Canil da Guarda Municipal de Campinas, referente a conclusão do contrato nº 12/2023, considerando ainda os pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (11310841, 11314086 e 11315946) os quais indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** a devolução da garantia efetuada no valor de R\$ 2.649,46 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

Publique-se

Campinas, 11 de junho de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 57/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA N° 35/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC N° 2024.00058176-36**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1° - inciso III e artigo 2° - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula n° **129.220-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 11 de junho de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 036/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1° do artigo 11 da Lei Municipal n° 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2024.00058176-36**, os seguintes servidores:

Luíz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula n° **34.582-2**, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula n° **35.143-1**, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula n° **129.185-8**, como membro.

Campinas, 11 de junho de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página em <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00059809-79	EDSON MAZANTTO DE DEUS JUNIOR
PMC.2024.00061938-81	POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA
PMC.2023.00110950-19	ANTONIO CARLOS DELA COLETA

Campinas, 10 de junho de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo das atas referentes às reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/05/2024 a 31/05/2024 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF	RESULTADO	DATA RES.
4-000044/2024	QIS382	R1-258742-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-000529/2024	EVR3143	A-04657924-7	DEFERIDO	22/05/2024
4-000534/2024	EWV6199	A-04873368-5	DEFERIDO	22/05/2024
4-000661/2024	DXI4155	R1-267631-17	DEFERIDO	22/05/2024
4-000663/2024	QXL9182	R1-280430-17	DEFERIDO	22/05/2024
4-000673/2024	QXL9182	A-04451129-7	DEFERIDO	22/05/2024
4-000675/2024	QXL9182	R1-286580-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-000679/2024	ESV6E67	R1-288911-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-000681/2024	ESV6E67	R1-273493-27	DEFERIDO	22/05/2024
4-000684/2024	QXL9182	R1-298171-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-000685/2024	QXL9182	R1-289272-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-000698/2024	QXL9182	R1-298389-37	DEFERIDO	22/05/2024
4-000809/2024	QXL9182	R1-348291-97	DEFERIDO	22/05/2024
4-000810/2024	QXL9182	R1-346327-37	DEFERIDO	22/05/2024
4-000859/2024	EOR1596	R1-376425-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-000879/2024	EBX0259	R1-403831-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-000884/2024	DLV7B22	R1-376846-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-000886/2024	BYL1F01	R1-380403-17	DEFERIDO	22/05/2024
4-000919/2024	GZAC06	A-04251450-7	DEFERIDO	22/05/2024
4-000922/2024	DVV4G28	Q1-989634-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-000923/2024	DVV4G28	R1-247578-17	DEFERIDO	22/05/2024
4-000924/2024	DVV4G28	R1-247626-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-000925/2024	DVV4G28	R1-243580-77	DEFERIDO	22/05/2024
4-000939/2024	FOG6B51	R1-247629-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-000946/2024	BOQ3119	R1-196203-77	DEFERIDO	22/05/2024
4-000954/2024	PVN5139	R1-403373-37	DEFERIDO	22/05/2024
4-000959/2024	GH04495	A-05231505-1	DEFERIDO	22/05/2024
4-001087/2024	GCC2182	R1-382170-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-001109/2024	EWJ1130	R1-458256-77	DEFERIDO	22/05/2024
4-001114/2024	DXE2633	R1-378624-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-001115/2024	EDI6C08	A-05037290-2	DEFERIDO	22/05/2024
4-001123/2024	EFB2429	R1-473756-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-001151/2024	HDO4683	R1-469250-17	DEFERIDO	22/05/2024
4-001156/2024	OXA2527	R1-424903-67	DEFERIDO	22/05/2024
4-001159/2024	ESL5670	R1-447420-67	DEFERIDO	22/05/2024
4-001162/2024	COP7G66	R1-470613-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001177/2024	FCX9801	R1-372624-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001178/2024	FCX9801	R1-375649-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001183/2024	QXL9182	R1-509238-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-001187/2024	DHM7011	R1-513854-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001191/2024	EVX4E68	R1-510042-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-001299/2024	CXT4018	A-02044041-1	DEFERIDO	22/05/2024
4-001301/2024	BRW3685	R1-448777-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001306/2024	QXL9182	R1-509244-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001308/2024	IMM1852	R1-527434-67	DEFERIDO	22/05/2024
4-001309/2024	IMM1852	R1-527437-97	DEFERIDO	22/05/2024
4-001310/2024	BRW3685	R1-438134-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-001311/2024	EVX4E05	R1-469799-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-001314/2024	QXL9182	R1-529093-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-001315/2024	EXN8E59	R1-521477-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001316/2024	QXL9182	R1-510111-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-001317/2024	QXL9182	R1-510664-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-001318/2024	EV04E56	R1-559343-17	DEFERIDO	22/05/2024

RECURSO	PLACA	NOTIF	RESULTADO	DATA RES.
4-001321/2024	EV04E56	R1-534775-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001322/2024	FZQ5C79	Q1-965360-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001322/2024	FZQ5C79	Q1-967983-57	DEFERIDO	22/05/2024
4-001323/2024	FZQ5C79	Q1-968329-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001382/2024	RFX1146	R1-230080-47	DEFERIDO	22/05/2024
4-001380/2024	CVG1124	R1-496392-67	DEFERIDO	22/05/2024
4-001381/2024	EXN8E59	R1-521476-07	DEFERIDO	22/05/2024
4-001384/2024	PEF9F19	R1-512422-97	DEFERIDO	22/05/2024
4-001385/2024	PEF9F19	R1-530016-37	DEFERIDO	22/05/2024
4-001386/2024	PEF9F19	R1-545718-87	DEFERIDO	22/05/2024
4-001387/2024	PEF9F19	R1-548714-17	DEFERIDO	22/05/2024
4-001388/2024	CVG1124	R1-551904-17	DEFERIDO	22/05/2024
TOTAL DE RECURSOS	66			

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

Resumo das atas referentes às reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF	RESULTADO	DATA RES.
4-000085/2024	FALZ666	A-04872442-2	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000372/2024	EPN8664	A-06291026-2	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000990/2024	EAN6903	R1-370992-67	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000991/2024	EAN6903	R1-375127-57	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000992/2024	EAN6903	A-06611156-9	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000993/2024	FV63345	R1-364032-97	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000916/2024	GCC7354	R1-360742-87	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000917/2024	FRM2845	R1-399582-77	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000927/2024	GCC7354	R1-286517-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000931/2024	GDH5189	R1-408954-77	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000940/2024	ETU6D16	R1-358876-17	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000951/2024	RQZ0586	Z1-227940-94	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000942/2024	DSE4044	R1-406201-47	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000943/2024	GCT2F63	Z1-232262-84	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000944/2024	GCT2F63	Z1-232382-74	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000947/2024	FTR7512	R1-419777-67	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000950/2024	FDW1299	R1-366211-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000951/2024	FDW1299	R1-394547-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000952/2024	CVL9555	R1-393843-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000953/2024	CVL9555	R1-393844-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000955/2024	QQR1C40	A-04571811-1	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000957/2024	GFU7E48	R1-435422-97	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000960/2024	RED5146	R1-360157-67	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000961/2024	RED5146	R1-394188-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-000962/2024	PVM9C14	R1-428178-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001034/2024	GJK9C73	R1-355077-87	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001035/2024	FUY9188	R1-388138-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001036/2024	DJP2988	A-05471454-9	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001037/2024	FVJ9E01	A-04753659-4	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001038/2024	PW65341	A-05752222-5	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001049/2024	EW9S134	P1-198707-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001050/2024	BYQ8H66	A-04733574-0	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001051/2024	BYQ8H66	A-05191574-8	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001062/2024	POD9H87	A-01924588-0	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001063/2024	FKV8282	R1-370675-57	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001068/2024	FAF7C04	R1-356216-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001078/2024	QXD9C25	A-04816975-5	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001080/2024	EZW7D91	R1-379812-47	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001081/2024	ELR1985	R1-390115-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001083/2024	EXU7D77	R1-415520-67	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001085/2024	FVJ9E01	Z1-459117-17	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001086/2024	GTB8B04	A-06790316-7	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001098/2024	ERR6G67	R1-378920-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001099/2024	GJK9C73	R1-405346-77	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001100/2024	CMW8A76	A-04675148-1	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001101/2024	FLJ2380	A-05590607-7	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001102/2024	EVX4E05	A-05191646-9	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001111/2024	QAT6E36	A-06011448-5	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001113/2024	GHX2G16	R1-380872-87	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001117/2024	EQASJ15	R1-335091-97	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001118/2024	BDW1E72	R1-344435-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001119/2024	BDW1E72	R1-247357-07	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001121/2024	F0U1F05	Z1-327295-24	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001122/2024	SUW4F76	R1-435845-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001130/2024	ESS2050	R1-418716-17	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001131/2024	QOP7H01	A-04231206-8	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001134/2024	GJK9C73	R1-411970-97	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001135/2024	DHJ1369	A-05650754-0	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001146/2024	IOI0443	A-04936041-6	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001149/2024	BYW7G83	A-02181903-1	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001154/2024	FVU6A91	A-06291540-0	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001155/2024	ZSN2927	R1-399688-37	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001157/2024	HGZ9627	A-06291680-5	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001160/2024	FKV8282	A-04912673-1	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001161/2024	FIZ8570	A-06011587-2	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001163/2024	GJBI029	Z1-232723-34	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001164/2024	FUM1H14	R1-506871-27	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001169/2024	FJH8042	R1-439884-57	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001174/2024	JOB7579	R1-469059-87	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001190/2024	JOB7579	A-04754074-3	INDEFERIDO	22/05/2024
4-001194/2024	EVK			

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessários para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa; ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor R\$, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor R\$. Lists various license plate numbers and associated data.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 166/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/05/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica); Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists various license plate numbers and associated data.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists various license plate numbers and associated data.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details across multiple rows.

Table with 15 columns: Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date. Lists names and IDs for various entities, possibly related to public works or municipal services.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists various vehicle license plate numbers and their associated codes and dates.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Continuation of vehicle license plate numbers and their associated codes and dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 174/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 06/06/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA,

1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists various vehicle license plate numbers and their associated codes and dates.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Continuation of vehicle license plate numbers and their associated codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured format, likely representing a public record or official document.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with rows and columns of data.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location. Contains a dense grid of alphanumeric data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier, a date (often 04/04/2024 or 05/04/2024), and a numerical value. The data is presented in a dense, structured format typical of official government records.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. It lists various municipal employees and their details.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized by date and time.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for various categories and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with 10 columns of data. The first section contains codes starting with GJV, and the second section contains codes starting with IQB. The data includes various alphanumeric strings, dates (e.g., 04/04/2024, 13/06/2024), and numerical values (e.g., 74550, 130.16).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location. It lists various municipal employees and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numerical values, likely a list of records or identifiers.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 171/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 05/06/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated codes.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the date June 12, 2024, including various alphanumeric codes and associated numerical values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various municipal services and their associated identifiers and costs.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 4 columns: ID, Description, Date, and Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of names and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FIDB6C2, FIDB0A12, FIDB0A12, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative divisions or categories. Each row contains a unique identifier, a date (mostly 2024), and a name or code. The data is dense and spans the entire page.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Lists various municipal employees and their details.

Table with 4 columns: License Plate, Date, Value, and Status. Lists various vehicles and their registration details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 173/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/06/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação,

para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists license plate numbers, violation codes, and dates.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details across multiple rows.

Table with 15 columns: ID, Address, ZIP, Date, Name, ID, Address, ZIP, Date, Name, ID, Address, ZIP, Date, Name. It lists various municipal services and their corresponding identifiers and dates.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for various categories and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries for the month of June 2024, including names like FFN8327, R167854167, and values such as 74550, 74630, etc.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely a public record or official document.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 15 columns.

SYD7A54	R167963727	74550	20/05/2024	SYD7E32	A061296145	76331	03/06/2024
SYE2I90	R167948437	74550	20/05/2024	SYF4D09	R167936007	74550	20/05/2024
SYF5H27	R167827107	74550	19/05/2024	SYF5H27	R167827547	74550	19/05/2024
SYF5I45	R167438367	60503	19/05/2024	SYF7A00	R167929957	74550	20/05/2024
SYFF755	R167826227	74550	19/05/2024	SYG2H94	A061578213	76331	03/06/2024
SYG3E90	R167957567	74550	20/05/2024	SYH2C60	R167815007	74550	19/05/2024
SYH2C60	R167821497	74550	19/05/2024	SYH1F86	R167828867	74550	19/05/2024
SYK2G13	A061693110	55412	03/06/2024	SYNOA09	A061077648	58433	03/06/2024
SYN0I24	R168000807	74550	20/05/2024	SYN3B04	R167891457	74550	20/05/2024
SYO1E43	R167933697	74550	20/05/2024	SYO6A56	R167974507	74550	20/05/2024
SYR6F20	R168038747	56732	20/05/2024	SYS2I86	R167735147	74550	19/05/2024
SYS2I86	R167735477	74550	19/05/2024	SYS4F85	R167742307	74550	19/05/2024
SYS4F85	R167742627	74550	19/05/2024	SYS4F85	R167743067	74710	19/05/2024
SYS4F85	R167420327	74630	19/05/2024	SYS4F85	R167744507	74630	19/05/2024
SYT1I30	A061578272	55500	03/06/2024	SYT7E80	R167960097	74550	20/05/2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **1171**, lavrada em nome de **CLARA APARECIDA SERAFIMSTEIN**, CNPJ/CPF: 002.065.938-56, referente ao imóvel localizado à RUA ALTEMIRO SOUZA LEITE, 40 - CÓD. CARTOGRAFICO: 3411.63.92.0428.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00063774-27**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **CLARA APARECIDA SERAFIMSTEIN**, CPF: 002.065.938-56, do **Auto de Infração e Multa n.º 10440** lavrado em 05/06/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ALTEMIRO SOUZA LEITE, 40, CÓD. CARTOGRAFICO 3411.63.92.0428.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00063774-27**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.577,07 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **1162**, lavrada em nome de **MARIA JULIETA CUSTÓDIO CAVEDINI**, CPF: 694.428.356-53, referente ao imóvel localizado à RUA JOSÉ GABRIEL MARTINS, 15 - CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.31.25.0001.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00060211-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **MARIA JULIETA CUSTÓDIO CAVEDINI**, CPF: 694.428.356-53, do **Auto de Infração e Multa n.º 10432** lavrado em 24/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA JOSÉ GABRIEL MARTINS, 15, CÓD. CARTOGRAFICO 3413.31.25.0001.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00060211-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **MARIA JULIETA CUSTÓDIO CAVEDINI**, CPF: 694.428.356-53, do **Auto de Infração e Multa n.º 10433** lavrado em 24/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA JOSÉ GABRIEL MARTINS, 15, CÓD. CARTOGRAFICO 3413.31.25.0001.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00060211-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.888,56 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **1161**, lavrada em nome de **MARCOS ANTÔNIO BERGAMASCO**, CPF: 102.602.128-65, referente ao imóvel localizado à RUA ERASMO BRAGA, 1.042- CÔD. CARTOGRAFICO: 3412.53.92.0172.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00059996-45**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **MARCO ANTÔNIO BERGAMASCO**, CPF: 102.602.128-65, do **Auto de Infração e Multa n.º 10430** lavrado em 21/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ERASMO BRAGA, 1.042, CÓD. CARTOGRAFICO 3412.53.92.0172.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00059996-45**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.832,10 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **2792**, lavrada em 18/04/2024, em nome de **YT4 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 49.306.034/0001-6, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ DO MONTE CARMELO, 696 - QUARTEIRÃO 1700, JARDIM PROENÇA, cujas vias se encontram no protocolo **PMC. SEI 2024.00001770-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 106, estabelecendo-se que se deva **MANTER O PASSEIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **841**, lavrada em 05/06/2024 em nome de **Antonio Carlos Pinheiro**, CPF 599.757.258-72, referente ao imóvel localizado à Rua João Marcílio, nº 98, Vila Teixeira, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1973/015287**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **845**, lavrada em 05/06/2024 em nome de **Aparecida de Sousa Toledo**, CPF 273.347.958-06, referente ao imóvel localizado à Rua Profª Myra Y Lopes, nº 73, Parque da Figueira, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1990/013664**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **Hospital Vera Cruz - Casa de Saúde**, CNPJ. 46.009.718/0010-30, situado na Praça Dr. Tófoli, nº 28, Centro, Campinas, São Paulo, Código Cartográfico 3423.42.66.0001.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 8976**, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.43, cujas vias se encontram no protocolo **1978/06838**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.599,08 (Cinco mil e quinhentos e noventa e oito centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **Hospital Vera Cruz - Casa de Saúde**, CNPJ 46.009.718/0010-30, situado na Praça Dr. Tófoli, nº 28, Centro, Campinas, São Paulo, Código Cartográfico 3423.42.66.0001.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 8977**, lavrado em 05/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.43, cujas vias se encontram no protocolo **1978/06838**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **842**, lavrada em 05/06/2024 em nome de **Marilene Rosados Santos Silva**, CPF 120.709.798-57, referente ao imóvel localizado à Rua São José do Rio Preto, nº 563, Nova Europa, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1964/038217**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **831**, lavrada em 07/06/2024 em nome de **Gilmar Beraltha-Bearare**, CPF 068.926.218-30, referente ao imóvel localizado à Rua Serra do Navio, nº 190, Jd. São Fernando, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1968/012018**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4606**, lavrada em 28/05/2024 em nome de, **Fama Empreendimentos e Participações Ltda**, CNPJ 22.708.402/0001-88, referente ao imóvel localizado na Avenida Andrade Neves, nº 1390, Centro, Código Cartográfico 3414.31.18.0094.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2746**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 152, Parágrafo 1º, estabelecendo que deverá reparar e manter o passeio público em perfeitas condições, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fama Empreendimentos e Participações Ltda**, CNPJ 22.708.402/0001-88, situado na Avenida Andrade Neves, nº 1390, Centro, Código Cartográfico 3414.31.18.0094.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2298**, lavrado em 28/05/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2746**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 98.917,08** (Noventa e oito mil e novecentos e dezessete reais e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fama Empreendimentos e Participações Ltda**, CNPJ 22.708.402/0001-88, que a obra localizada à Avenida Andrade Neves, nº 1390, Centro, Código Cartográfico 3414.31.18.0094.01001, neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 1061**, lavrado em 28/05/2024, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2746**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 28/05/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4604**, lavrada em 28/05/2024 em nome de, **Fama Empreendimentos e Participações Ltda**, CNPJ 22.708.402/0001-88, referente ao imóvel localizado na Avenida Andrade Neves, nº 1390, Centro, Código Cartográfico 3414.31.18.0094.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2746**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 152, Parágrafo 2º, estabelecendo que deverá afixar placa indicativa do Responsável Técnico da obra, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4605**, lavrada em 28/05/2024 em nome de, **Fama Empreendimentos e Participações Ltda**, CNPJ 22.708.402/0001-88, referente ao imóvel localizado na Avenida Andrade Neves, nº 1390, Centro, Código Cartográfico 3414.31.18.0094.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2746**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar a construção no local, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 840**, lavrada em 03/06/2024 em nome de **Humberto Cappelless**, CPF 294.272.328-97, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, nº 1947, Jd. Do Trevo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/7272**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4608**, lavrada em 05/06/2024 em nome de, **Espólio de Julio Boschiero**, CPF 014.031.418-00, referente ao imóvel localizado na Rua Cândido Ferreira de Camargo, nº 106, Cambuí, Centro, Código Cartográfico 3421.44.89.0155.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/18808**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 146, estabelecendo que deverá remover rampa em concreto postada sobre a sarjeta frente ao imóvel, no prazo imediato, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 843**, lavrada em 05/06/2024 em nome de **Ivair Venâncio**, CPF 054.073.158-74, referente ao imóvel localizado à Rua Torrinha, nº 104 (CÓD. CARTOGRÁFICO DA VIELA DE PEDESTRES OBSTRUÍDA: 3434.32.35.0398), Jardim Carlos Lourenço, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/541**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres) sob pena de multa" no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 10 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO****Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a correção da data presente na intimação N.º **3099** lavrada em **06/06/2024 (retificada)** em nome de **Maurício Francisco Rodrigues**, CPF 467.956.696-53, referente ao imóvel localizado à Rua Vista Chinesa, 502, San Conrado, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8898**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, inciso II, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: **I - intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;** II - no caso de descumprimento da intimação (inciso I), multa equivalente a 1.000 UFIC's (uma mil Unidades Fiscais de Campinas), com concomitante lavratura de nova intimação, estabelecendo prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para encerramento das atividades(...)"

Campinas, 10 de junho de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2023.00042562-15. Interessado: Condomínio Edifício Floripes. Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 9889 apresentada através do processo PMC.2024.00062339-30 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 10 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2023.00085087-91. Interessado: Condomínio Edifício Saint Martin.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 9891 apresentada através do processo PMC.2024.00062327-04.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 10 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2022.00092518-58. Interessado: Condomínio Edifício Saint Germain. Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 9886 apresentada através do processo administrativo 2024/11/06616 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 30094 como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação.

Campinas, 10 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2022.00064213-29. Interessado: Condomínio Edifício Cristovão Colombo.

Decisão: **DEFIRO**, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do peticionamento eletrônico intercorrente documento SEI nº 11297927 e anexado ao processo PMC.2022.00064213-29 do Condomínio Edifício Cristovão Colombo para atender à intimação nº 29313.

Campinas, 11 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2022.00030687-68. Interessado: Condomínio Edifício Dona Nicolina.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 9890 apresentada através do processo PMC.2024.00063784-07 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Decisão: **DEFIRO** parcialmente a solicitação de prorrogação de prazo, concedendo apenas 90 (noventa) dias para o atendimento à intimação 30968 como **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação.

Campinas, 10 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2023.00071054-63. Interessado: Condomínio Residencial Parque da Figueira.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10092 apresentada através do processo PMC.2024.00064999-64 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 10 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Residencial Parque dos Eucaliptos - CNPJ 54.154.430/0001-97 - Intimação 1069 - Processo SEI PMC.2024.00014957-82.
- 2) Condomínio Ângela Marta - CNPJ 05.273.267/0001-76 - Intimação 4110 - Processo SEI PMC.2019.00033678-04.
- 3) Condomínio Edifício Totó Valente - CNPJ 59.027.458/0001-87 - Intimação 4114 - Processo SEI PMC.2024.00010464-73.

Campinas, 10 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00060252-37

Requerente: SAMUEL GINEZI RANGEL

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2016/11/6592, fls.233 até fls. 285 (Principal 1963/0/30145).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00060287-67

Requerente: SAMUEL GINEZI RANGEL

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1959/0/23913.

Campinas, 11 de junho de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042832-80. Interessado: Conjunto Residencial Baronesa. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo parcialmente, concedendo apenas 180 (cento e oitenta) dias, em resposta ao solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00065780-82 anexado ao processo PMC.2023.00042832-80 do Conjunto Residencial Baronesa, para atender à intimação nº 31328.

Campinas, 11 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/6359 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/6669 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE.

INDEFERIDOS O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/6836 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA.

Campinas, 11 de junho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

INDEFERIDO
PROT. 24/11/1112 MEDITERRANEA SISTEMA CONSTRUTIVOS LTDA.

Campinas, 11 de junho de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2024.00051401-21
RAZÃO SOCIAL: PROGRESSO EDUCAÇÃO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00061183-24
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00056466-45
RAZÃO SOCIAL: CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA

SEI Nº PMC.2024.00060905-60
RAZÃO SOCIAL: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

SEI Nº PMC.2024.00052296-11
RAZÃO SOCIAL: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00050870-51
RAZÃO SOCIAL: ESPERANÇA PRODUÇÕES CIRCENSES LTDA - ME

SEI Nº PMC.2024.00056187-81
RAZÃO SOCIAL: MULTI PRODUTORA LTDA

SEI Nº PMC.2024.00061669-90
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00054771-93
RAZÃO SOCIAL: RTM COMUNICAÇÕES LTDA

SEI Nº PMC.2024.00047994-21

RAZÃO SOCIAL: NOBLU SPORT BUSINESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 23/11/16204 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 24/11/4317 ADA TINA COMESTICOS LTDA - PROT. 24/11/4046 CLINICA YANG LTDA - PROT. 24/11/3785 MAGAZINE LUIZA S/A - PROT. 24/11/3878 EBERT FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/3777 VIPPISIOPERSONAL LTDA - PROT. 24/11/1788 SN RECARGA DE EXTINTORES LTDA - PROT. 23/11/6881 IKIGAI APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT. 23/11/16168 KERRY LOGISTICS DO BRASIL - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - PROT. 23/11/11601 SOMA SERVICOS DE ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E ASSESSORIA LTDA - PROT. 23/11/16211 L A C COMERCIO MANUT. EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA - PROT. 23/11/6993 ESCOLA ALFA DE TREINAMENTOS LTDA - PROT. 22/11/14137 FCMA-TRONE COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT. 24/11/4004 RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA - PROT. 24/11/4059 TERMOCOM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS TERMICAS LTDA - PROT. 24/11/4782 ANARELLI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - PROT. 24/11/734 CARMELO PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA - PROT. 24/11/4330 HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LTDA - PROT. 24/11/4299 RAMTECH - ASSESSORIA TECNICA LTDA.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 22/11/116051 TABERNA DO BRUXO LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 23/11/9971 COMERCIAL GERMANICA LIMITADA - PROT. 24/11/971 MULTI VEGETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA ME - PROT. 24/11/1298 MARIA DAS DORES TEIXEIRA GONÇAVES BRUSCO - PROT. 24/11/0174 CONSTRUTORA NOGUEIRA PORTO LTDA - PROT. 24/11/1981 JOAO RENATO MACHADO NETO - PROT. 24/11/1238 MARIETA MARQUES - PROT. 24/11/1239 RENATA BRAGA DE LIMA - PROT. 24/11/1299 BS COMÉRCIO DE PAPEL, SUCATAS E METAIS LTDA - PROT. 24/11/754 BRASILIENSE COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA - PROT. 24/11/1192 TACIRO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS LTDA ME - PROT. 24/11/1127 CRISTINA BRANDT FRIEDRICH MARTIN GURGEL - PROT. 24/11/1465 CONSTRUTORA MAURICIO LATTARO LTDA - PROT. 24/11/1209 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS INDUSTRIAS METALURGICAS E OUTRAS CATEGORIAS DE CAMPINAS - PROT. 24/11/1481 VALDIR SANTOS BARROS FRIOS.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/932 THAYS FALIVENE HERRERA.

INDEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00049195-16

RAZÃO SOCIAL: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP
EVENTO: 21ª FESTA JUNINA DA CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA - CCP

SEI Nº PMC.2024.00047183-67

RAZÃO SOCIAL: 99 PRODUÇÕES LTDA

EVENTO: FESTA JUNINA PARQUE SANTA BÁRBARA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/1904 RAMOS SAUDE E BEM ESTAR LTDA - PROT. 24/11/1879 FLY CENTER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - PROT. 24/11/1866 AEM WELLNESS LTDA - PROT. 23/11/16123 MEK ICE SORVETES E AÇAÍ LTDA - PROT. 24/11/3991 LIVANCE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - PROT. 24/11/1338 INPROCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/16190 B.S. COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - PROT. 24/11/276 SEO VILA BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 24/11/978 RANKRAPES E RINALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - PROT. 24/11/1240 JOVERCI PEIREIRA DE ALMEIDA - ME - PROT. 23/11/16186 VITAL BRAZIL LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - PROT. 24/11/1036 FABIANO GENEROSO MENDES - PROT. 24/11/1221 LUIZ CESAR DE ALMEIDA - PROT. 24/11/1600 THAYS FALIVENE HERRERA.

Campinas, 11 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 24/11/6008 VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/7780 MUFID FARID ABDEL HAFIZ.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: ALEX TERRAS BARBALHO
NOVO RESPONSÁVEL: BRUNO JOSE FRANCO POGGETTO
PROT. 24/11/4961 CPS VITTA RESIDENCIAL 16 SPE LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/9360 RONIE FLAVIO DE ANDRADE - PROT. 24/11/4180 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGOCIOS LTDA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1570/2021

PROT. 21/99/1127 PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/6627 JOSE HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 23/11/9125 CARLOS ALBERTO WAGNER - PROT. 24/11/6885 AGEU RIBEIRO DA SILVA.
Campinas, 11 de junho de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

INDEFERIDO POR DESVIRTUAMENTO DA LICENÇA CONCEDIDA (ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1631/2017 - ARI, PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR)
PROT. 17/11/14034 LERCY OLIVEIRA SALES.

INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROT. 24/11/5776 FERNANDO ANTONIO CABRAL.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 92/0/22425 CONDOMINIO EDIFÍCIO CARTAGENA - PROT. 24/11/6610 JOSE ANTONIO MARFARA - PROT. 24/11/4623 PAULO H. MARINERO - PROT. 24/11/5475 RENATO S. SHISHIDO - PROT. 24/11/4679 PAULO V. OLIVEIRA - PROT. 24/11/4677 ELENA MARIA T. FIRMINO - PROT. 24/11/3735 CÉLIO A. CONCEIÇÃO - PROT. 24/11/1524 ANDERSON A. SANTOS - PROT. 24/11/4756 MÁRCIO R. DOS SANTOS - PROT. 23/11/11982 ELIZABETH CRISTINA K. S. FRANCO - PROT. 24/11/4304 RAFAEL R. CALEFFI - PROT. 24/11/4624 CLAUDIO ALVES - PROT. 24/11/4621 CARLOS A. FARIANO - PROT. 24/11/3432 NELMA S. DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/3433 JOSÉ PAIXÃO S. OLIVEIRA - PROT. 23/11/2333 TELMA Z. DE PAULA - PROT. 24/11/1724 EMERSON L. MORESCHI - PROT. 24/11/5445 AL&G PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/2295 CAROLINA C. BARBOSA SILVA - PROT. 24/11/3608 VAGNER R. DE SOUZA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/4112 GERALDO ALVES MOREIRA.

Campinas, 11 de junho de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

DEFERIDO

PROT. 24/11/3215 CACILDA HELENA BALDY DOS REIS COSTA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/12655 SUZELI APARECIDA RODRIGUES MACHADO - PROT. 23/11/15298 SUZELI APARECIDA RODRIGUES MACHADO - PROT. 24/11/972 SUZELI APARECIDA RODRIGUES MACHADO - PROT. 24/11/3950 SUZELI APARECIDA RODRIGUES MACHADO - PROT. 24/11/5286 RITA DE CÁSSIA RANGEL PICCOLO - PROT. 24/11/5318 WILSON ROBERTO REGANELLI - PROT. 18/11/7964 EDUARDO JOSE FRANCO GUERRA - PROT. 20/10/3510 CONDOMÍNIO GALERIA FLAMBOYANT - PROT. 23/11/8499 NAYARA OLIVEIRA NASCIMENTO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA LUÍS VICENTIN SOBRINHO Nº 754, BARÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 19/156/608 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (LÍCIA CRISTINE RIBEIRO).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA PIAUÍ Nº 65, CASAS POPULARES, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 17/156/6614 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (JESSICA MAGALHAES LIMA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO OS TERMOS DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA NAHHA WAQUIM ABRAHAO Nº 506 - CASAS 3 E 4, BAIRRO DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 23/156/646 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (FABIO FERNANDES VILAR).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. BARÃO DE MONTE ALEGRE Nº 164, VILA TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 22/156/9744 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (CARLOS ALEXANDRE FERNANDES).

Campinas, 11 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 20/156/5273 DOM BARBA BARBEARIA LTDA - ME.

Campinas, 11 de junho de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/11193 GUILHERME RODRIGUES MAFFEIS - PROT. 23/11/5966 FRANCISCO ALMEIDA LOPES.

Campinas, 11 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 24/11/2573 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 23/11/3906 ADRIANA FRANKLIN.

DEFERIDO O RECURSO - CANCELA-SE O PROTOCOLO Nº 2024/11/562 EM NOME DE CARLOS ROBERTO NAVARRO JUNIOR.

PROT. 24/11/6625 MARCELO BERNARDINI DIAS.

Campinas, 11 de junho de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

RETIFICADO NO DOM DE 01/02/2024

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 06/2020

PROTECOLE: 2019/10/12.444 - INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Endereço: Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 255, lote 09-D-SUB, Qt. 6.072

Empreendimento: Construção Habitacional Multifamiliar Vertical HMV em Zona Mista 2, contendo 336 unidades com previsão de acréscimo populacional de 1.422 pessoas. Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 06/2020 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/7962 e tendo em vista as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

CONSIDERANDO QUE:

- houve necessidade de retificação dos prazos das mitigações, conforme SEI PMC.2021.00049455-84;

- houve retificação das mitigações quanto os impactos nos equipamentos de Educação exarado em conjunto no SEI PMC.2021.00049455-84 e considerando os despachos 9002310 e 9003527, que apontou a substituição da mitigações por projetos executivos, devendo ser mantido apenas o item 2.4.2 do TAC para este empreendimento e os analisados nos processos 2019/11/17325 (Parecer Técnico 07/2020) e 2020/11/4397 (Parecer Técnico 09/2020);

- o deferimento do recurso no protocolo 2020/11/7962 através do despacho 3222392 do processo SEI PMC.2020.00012935-27 onde a EMDEC declina da mitigações, isto é do software de gerenciamento de transportesolicitado, suprimindo-o para os processos SEI-PMC.2020.00012935-27 (Safira Ville) e SEIPMC.2020.00012946-80 (Diamante Ville);

- houve retificação da mitigações dos impactos na saúde no processo SEI PMC.2023.00051415-19, tratadas conjuntamente com os empreendimentos em estudo no protocolo 2019/11/17.325 e no protocolo 2020/11/4.397 e constam do Despacho da Secretaria da Saúde de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020911-97, e dado continuidade no Protocolo SEI PMC.2020.00022081-32;

- o projeto de ligação de drenagem conforme consta do Despacho da SEINFRA de 28/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00022072-41 deverá ser analisado e aprovado pelo protocolo nº 2019/10/21.903;

- considerando que houve a necessidade da revisão do escopo inicial do TAC, referente ao item 2.5 que se deu no processo SEI PMC.2022.00078557-05 e PMC.2022.00079811-66, onde consta a revisão das exigências de mitigações dos impactos nas praças de esporte tratadas conjuntamente com os empreendimentos em estudo no protocolo 2020/11/4.397 e no protocolo 2019/11/17.325 quanto a Secretaria de Esporte e Lazer;

- houve solicitação de Parecer Consultivo conjunto com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 à Secretaria de Serviços Públicos, através do Protocolo SEI PMC.2020.00028620-29, porém sem que a mesma tenha solicitado mitigações na área de influência dos empreendimentos;

- houve adensamento populacional, ocorrido recentemente com a construção dos residenciais Agata, Turquesa, Rubi, Ametista, Esmeralda, Cristal, América e Reviva, empreendimentos localizados no entorno do empreendimento e que totalizam 3.100 unidades habitacionais, com população estimada de 12.400 habitantes, sem que tenha ocorrido incremento de áreas públicas;

- os novos empreendimentos na Rua Santa Rita do Passa Quatro (Safira Ville e Diamante Ville) totalizam 784 novas unidades habitacionais, com população estimada de 3.326 habitantes, sem que haja incremento de áreas públicas.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

a) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

b) Suprimido de acordo com o recurso no protocolo 2020/11/7962 através do despacho 3222392 do processo SEI PMC.2020.00012935-27;

c) Atendimento às exigências de mitigações conjunta com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 apresentadas no Despacho da Secretaria da Saúde de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00022081-32, cuja conclusão transcrevemos a seguir:

"Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde na área pública apontada respeitando o projeto anexo nos despachos SEI nº 2569820, 2569823, 2569836, 2569855, 2569861, no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), correspondente a 714.237,8859 UFICs ano/base 2023.

Destaca-se que esta contrapartida é conjunta para os empreendimentos em análise em 3 protocolados da MRV distintos, quais sejam: 2020/11/04397, 2019/11/17325 e o presente protocolado - 2019/10/12444."

Conforme SEI PMC.2023.00051415-19 houve alteração do terreno da construção que passará a ser conforme despacho 8200737 (fl. 893):

"(?) Conforme consta do processo PMC.2022.00002437-47, para viabilizar a construção do CS Jambeiro, a Secretaria de Saúde indicou a área institucional com 4.206,90m², cod. cart. 344353080126, matrícula 226.628 (3º CRI Campinas), localizada na Avenida Paulo Correa Viana, s/n. Pq. Jambeiro, pois a mesma encontrava-se reservada para essa finalidade.

No entanto, após análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura recomendou que a área então eleita para a construção da UBS deveria ser descartada para construção imediata, pelas razões expostas no documento 5046259.

Como não havia outras áreas públicas disponíveis, desembaraçadas e adequadas na região para a implantação do equipamento de saúde, foi necessário proceder com a desafetação e da área (4964728) situada à rua Ezequiel Foga, s/n. Pq. São Martinho, Código Cartográfico 3443.42.21.0001, Quart./quadra 09389, conforme a Lei Complementar nº 411, de 03 de maio de 2023 (8053051)".

Trata-se de mitigações complementar, conforme previsto no Art. 164 da LC 208/2018, devendo ser considerado o prazo de execução da obra vinculada a aprovação municipal do novo projeto padrão para a UBS, com prazo de 18 meses para execução, alteração conforme despachos 10971756 e 10974931 do SEI PMC.2021.00049455-84.

d) Alteração da mitigações da Secretaria de Educação de acordo com o SEI PMC.2021.00049455-84, Despacho 9002310 e 9003527, que apontou a substituição da mitigações por projetos executivos, devendo ser mantido apenas o item 2.4.2 do TAC, sendo conjunta para os empreendimentos em análise de 03 (três) protocolados distintos da empresa MRV, quais sejam: 2019/10/12444, 2019/11/17325 e 2020/11/04397, a saber:

Mitigações conjunta para os 3 empreendimentos:

- Fornecimento de 2 conjuntos de projetos completos para a construção de unidades escolares, sendo um modelo de Escola Infantil e um modelo de Escola de Ensino Fundamental, a serem implantados nos locais indicados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, observando o seguinte:

- deverão ser fornecidos todos os documentos técnicos pertinentes, como, por exemplo, planilhas e ART;

- deverá ser fornecida autorização para a replicação dos projetos, a fim de que os mesmos possam ser implantados no futuro em áreas distintas da Secretaria Municipal de Educação;

- a soma das áreas a serem construídas contempladas nos projetos terá como referência a metragem de 13.390,50m², o que é equivalente ao valor estimado de R\$ 1.526.516,96;

- os COMPROMISSÁRIOS deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, em até 60 dias após a assinatura do presente instrumento, para obter as informações sobre os locais em que os projetos serão implantados.

e) As exigências de mitigações conjunta com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 considerando as tratativas no processo SEI: PMC.2022.00078557-05 e PMC.2022.00079811-66, com a revisão do escopo inicial do TAC, referente ao item 2.5, uma vez que sofreu ajustes após verificações das reais condições dos locais e que foram alinhados juntamente a Diretoria da Secretaria de Esportes e Lazer, passa a ser:

- PRAÇA DE ESPORTES SARKIS SALAMENE
1. PROJETOS - CIVIL, valor de R\$ 8.300,00:

- Projeto Arquitetônico

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, valor de R\$ 17.042,76:

- Administrativo

- Canteiro de Obra será utilizado o espaço da Praça, considerando que a mesma permanecerá fechada no decorrer da execução da obra

1.2 MANUTENÇÃO E REFORMA CAMPO DE BOCHA, valor de R\$ 45.456,92:

- Pintura / elétrica / iluminação / madeiramento do campo / cobertura e gradil

1.3 PLAYGROUND, valor de R\$ 8.253,69:

- Reforma de playground

1.4 VESTIÁRIOS / SEDE ADMINISTRATIVA, valor de R\$ 207.269,65:

- Reforma de sede - Hidráulica / elétrica / pintura / pisos / louças / metais

- Retirada de telhados existentes - esse serviço será de responsabilidade da Prefeitura de Campinas

- Execução de projeto e cobertura metálica

Para a execução dos serviços acima descritos, estimamos o montante de R\$ 286.323,02 (Duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e dois centavos) correspondentes a 63.907,11 UFICs

- PRAÇA DE ESPORTES POMPEO DE VITTO

1.0 PROJETOS - CIVIL, valor de R\$ 11.400,00:

- Projeto Arquitetônico / Drenagem / Iluminação

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, valor de R\$ 22.589,12:

- Administrativo
- Canteiro de Obra será utilizado o espaço da Praça, considerando que a mesma permanecerá fechada no decorrer da execução da obra
- 1.2 ESPAÇO DESTINADO A CACHORROS - PETPLACE, valor de R\$ 22.476,48:
- Construção de espaço Pet - Alamedado / Portão pedestre e canil / Ponto de água e esgoto
- Brinquedos Petplace
- 1.3 QUADRA POLIESPORTIVA, valor de R\$ 485.003,84:
- Projeto fundação
- Sondagem
- Execução de fundação estaca helice continua c/ concreto
- Topografo
- Projeto Cobertura
- Execução de cobertura metálica quadra poliesportiva - 1 quadra

1.4 CAMPO DE FUTEBOL, valor de R\$ 133.906,18:

- Execução de rede de drenagem do campo - Ø 500
- Reconstituição do asfalto
- Execução de Boca de Lobo Dupla
- Execução de muro de concreto 1,5m de altura
- Topografo
- Levantamento Planialtimétrico
- Execução canaletas meia cana - campo

1.5 PISCINA, valor de R\$ 139.700,00:

- Aquecimento piscina 380m³ - serviços e equipamentos para temperatura da água 24°C
- Para a execução dos serviços acima descritos, estimamos o montante de R\$ 815.075,62 (Oitocentos e quinze mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a 181.924,34 UFICs, ano-base de 2023^o.
- Alteração conforme despacho 10730372 do SEI PMC.2021.00049455-84, o prazo de 7 (sete) meses para finalização da mitigação complementar será contado a partir da data da aprovação do projeto de drenagem tratado no SEI PMC.2023.00104405-1.

f) Mitigação conjunta com o empreendimento tratado no protocolo nº 2019/11/17.325 nas áreas públicas do entorno:

- Projeto e implantação de melhorias na Praça 25, denominada "Alcides Leonardi" e Praça 15, denominada "Egle de Andrade Trindade", todas do loteamento Jardim Nova Europa Continuação, com área total de aproximadamente 8.500m², contendo no mínimo paisagismo, passeio público, iluminação pública, mobiliário urbano, playground e academia;
- Os projetos deverão ser apresentados e aprovados pelo Departamento de Parque e Jardins da Secretaria de Serviços Públicos.

- Houve supressão da Praça 14, denominada "Pastor João Batista Martins de Sá", tendo em vista que a mesma já se encontra com as melhorias, conforme informações prestadas no processo SEI PMC.2023.00059580-19, despachos 9106924 e 9107161 e informação complementar no SEI PMC.2021.00049455-84, despachos 9808614 e 9808714.
- Os valores estimados das intervenções passam a ser de R\$ 211.761,33 para a Praça 25 e de R\$ 196.816,00 para a Praça 15.
- O prazo para a conclusão desta mitigação complementar será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do aditamento.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Ressaltamos que o presente parecer levou em consideração a análise conjunta dos empreendimentos tratados nos protocolos 2019/10/12.444, 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 e resultou nas seguintes solicitações de mitigações:

- EMDEC: Prot. 2019/10/12.444 e Prot. 2019/11/17.325 suprimida através de recurso;
- SEINFRA: Prot. 2019/10/12.444;
- SAÚDE: Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397;
- EDUCAÇÃO: alterada através de recurso e revisada, passando a ser conjunto para os 3 (três) empreendimentos, Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397;
- ESPORTE E LAZER: Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397.
- SERVIÇOS PÚBLICOS: Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397.
- PLANEJAMENTO E URBANISMO: Prot. 2019/10/12.444 e Prot. 2019/11/17.325.

Diante da complexidade do caso, isto é, 03 empreendimentos que totalizam 1.088 unidades habitacionais na mesma região, sugerimos a formalização de um único TAC para os 03 (três) empreendimentos, somando as mitigações constantes de todos os protocolos.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 05 de junho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineiro

Presidente do EIV/RIV

GS/SEMURB

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV RETIFICADO NO DOM DE 01/02/2024

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 07/2020

PROTOCOLO: 2019/11/17325 - INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Endereço: Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 355, gleba 9-A, Qt. 6.072

Empreendimento: Construção Habitacional Multifamiliar Vertical HMV em gleba, em Zona Mista 2, contendo 448 unidades com previsão de acréscimo populacional de 1.904 pessoas.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 07/2020, recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/8721 e tendo em vista as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

CONSIDERANDO QUE:

- houve necessidade de retificação dos prazos das mitigações, conforme SEI PMC.2021.00049455-84;
- houve retificação das mitigações quanto os impactos nos equipamentos de Educação exarado em conjunto no SEI PMC.2021.00049455-84 e considerando o os despachos 9002310 e 9003527, que apontou a substituição da mitigação por projetos executivos,

devendo ser mantido apenas o item 2.4.2 do TAC para este empreendimento e os analisados nos processos 2019/10/12444 (Parecer Técnico 06/2020) e 2020/11/4397 (Parecer Técnico 09/2020);

- o deferimento do recurso no protocolo 2020/11/8721 através do despacho 322392 do processo SEI PMC.2020.00012935-27 onde a EMDEC declina da mitigação, isto é do software de gerenciamento de transportesolicitado, suprimindo-o para os processos SEI-PMC.2020.00012935-27 (Safira Ville) e SEI PMC.2020.00012946-80 (Diamante Ville);
- a ART do EIV/RIV, nº 28027230191578416 é a mesma para o estudo apresentado no protocolo 2019/10/12.444, sem descrição detalhada do objeto de estudo;
- trata-se de empreendimento em gleba, conforme a Ficha Informativa nº 160212 de 27/11/2019;

- o responsável técnico informa que o gabarito de altura das edificações está dentro do permitido para a área envoltória do Bosque dos Guarantãs - cópia da Ficha Informativa CSPC/CONDEPACC de 12/12/2019, anexada nas complementações do EIV/RIV;
- houve retificação da mitigação dos impactos na saúde no processo SEI PMC.2023.00051415-19, tratadas conjuntamente com os empreendimentos em estudo no protocolo 2019/10/12.444 e no protocolo 2020/11/4.397 e constam do Despacho da Secretaria da Saúde de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020911-97, e dado continuidade no Protocolo SEI PMC.2020.00022081-32;

- o projeto de ligação de drenagem, conforme consta do Despacho da SEINFRA de 07/07/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00028627-03, deverá ser analisado e aprovado pelo protocolo nº 2019/10/29.275, assim como o reservatório de acumulação, em respeito à Lei Estadual 12.526/2007;

- considerando que houve a necessidade da revisão do escopo inicial do TAC, referente ao item 2.5 que se deu no processo SEI PMC.2022.00078557-05 e PMC.2022.00079811-66, onde consta a revisão das exigências de mitigação dos impactos nas praças de esporte tratadas conjuntamente com os empreendimentos em estudo no protocolo 2019/10/12.444 e no protocolo 2020/11/4.397 quanto a Secretaria de Esporte e Lazer;

- houve solicitação de Parecer Consultivo conjunto com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/10/12.444 e 2020/11/4.397 à Secretaria de Serviços Públicos, através do Protocolo SEI PMC.2020.00028620-29, porém sem que a mesma tenha solicitado mitigação na área de influência dos empreendimentos;

- houve adensamento populacional, ocorrido recentemente com a construção dos residenciais Agata, Turquesa, Rubi, Ametista, Esmeralda, Cristal, América e Reviva, empreendimentos localizados no entorno do empreendimento e que totalizam 3.100 unidades habitacionais, com população estimada de 12.400 habitantes, sem que tenha ocorrido incremento de áreas públicas;

- os novos empreendimentos na Rua Santa Rita do Passa Quatro (Safira Ville e Diamante Ville) totalizam 784 novas unidades habitacionais, com população estimada de 3.326 habitantes, sem que haja incremento de áreas públicas;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

a) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

b) Suprimido de acordo com o recurso no protocolo 2020/11/8721 através do despacho 322392 do processo SEI PMC.2020.00012935-27;

c) Atendimento às exigências de mitigação conjunta com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 apresentadas no Despacho da Secretaria da Saúde de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00022081-32, cuja conclusão transcrevemos a seguir:

"Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde na área pública apontada respeitando o projeto anexado nos despachos SEI nº 2569820, 2569823, 2569836, 2569855, 2569861, no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), correspondente a 714.237,8859 UFICs ano/base 2023.

Destaca-se que esta contrapartida é conjunta para os empreendimentos em análise em 3 protocolados da MRV distintos, quais sejam: 2020/11/04397, 2019/11/17325 e o presente protocolado - 2019/10/12444."

Conforme SEI PMC.2023.00051415-19 houve alteração do terreno da construção que passará a ser conforme despacho 8200737 (fl. 893):

"(?) Conforme consta do processo PMC.2022.00002437-47, para viabilizar a construção do CS Jambreiro, a Secretaria de Saúde indicou a área institucional com 4.206,90m², cod. cart. 344353080126, matrícula 226.628 (3º CRI Campinas), localizada na Avenida Paulo Correa Viana, s/n. Pq. Jambreiro, pois a mesma encontrava-se reservada para essa finalidade.

No entanto, após análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura recomendou que a área então eleita para a construção da UBS deveria ser descartada para construção imediata, pelas razões expostas no documento 5046259.

Como não havia outras áreas públicas disponíveis, desmembradas e adequadas na região para a implantação do equipamento de saúde, foi necessário proceder com a desafetação e da área (4964728) situada à rua Ezequiel Foga, s/n. Pq. São Martinho, Código Cartográfico 3443.42.21.0001, Quart./quadra 09389, conforme a Lei Complementar nº 411, de 03 de maio de 2023 (8053051)".

Trata-se de mitigação complementar, conforme previsto no Art. 164 da LC 208/2018, devendo ser considerado o prazo de execução da obra vinculada a aprovação municipal do novo projeto padrão para a UBS, com prazo de 18 meses para execução, alteração conforme despachos 10971756 e 10974931 do SEI PMC.2021.00049455-84.

d) Alteração da mitigação da Secretaria de Educação, de acordo com o SEI PMC.2021.00049455-84, Despacho 9002310 e 9003527, que apontou a substituição da mitigação por projetos executivos, devendo ser mantido apenas o item 2.4.2 do TAC, sendo conjunta para os empreendimentos em análise de 03 (três) protocolos distintos da empresa MRV, quais sejam: 2019/10/12444, 2019/11/17325 e 2020/11/04397, a saber:

Mitigação conjunta para os 3 empreendimentos:

- Fornecimento de 2 conjuntos de projetos completos para a construção de unidades escolares, sendo um modelo de Escola Infantil e um modelo de Escola de Ensino Fundamental, a serem implantados nos locais indicados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, observando o seguinte:

- deverão ser fornecidos todos os documentos técnicos pertinentes, como, por exemplo, planilhas e ART;

- deverá ser fornecida autorização para a replicação dos projetos, a fim de que os mesmos possam ser implantados no futuro em áreas distintas da Secretaria Municipal de Educação;

- a soma das áreas a serem construídas contempladas nos projetos terá como referência a metragem de 13.390,50m², o que é equivalente ao valor estimado de R\$ 1.526.516,96;

- os COMPROMISSÁRIOS deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, em até 60 dias após a assinatura do presente instrumento, para obter as

informações sobre os locais em que os projetos serão implantados.

e) As exigências de mitigação conjunta com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/10/12.444 e 2020/11/4.397 considerando as tratativas no processo SEI: PMC.2022.00078557-05 e PMC.2022.00079811-66, com a revisão do escopo inicial do TAC, referente ao item 2.5, uma vez que sofreu ajustes após verificações das reais condições dos locais e que foram alinhados juntamente a Diretoria da **Secretaria de Esportes e Lazer**, passa a ser:

- PRAÇA DE ESPORTES SARKIS SALAMENE

1. PROJETOS - CIVIL, valor de R\$ 8.300,00:

- Projeto Arquitetônico

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, valor de R\$ 17.042,76:

- Administrativo

- Canteiro de Obra será utilizado o espaço da Praça, considerando que a mesma permanecerá fechada no decorrer da execução da obra

1.2 MANUTENÇÃO E REFORMA CAMPO DE BOCHA, valor de R\$ 45.456,92:

- Pintura / elétrica / iluminação / madeiramento do campo / cobertura e gradil

1.3 PLAYGROUND, valor de R\$ 8.253,69:

- Reforma de playground

1.4 VESTIÁRIOS / SEDE ADMINISTRATIVA, valor de R\$ 207.269,65:

- Reforma de sede - Hidráulica / elétrica / pintura / pisos / louças / metais

- Retirada de telhados existentes - esse serviço será de responsabilidade da Prefeitura de Campinas

- Execução de projeto e cobertura metálica

Para a execução dos serviços acima descritos, estimamos o montante de R\$ 286.323,02 (Duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e dois centavos) correspondentes a 63.907,11 UFICs

- PRAÇA DE ESPORTES POMPEO DE VITTO

1.0 PROJETOS - CIVIL, valor de R\$ 11.400,00:

- Projeto Arquitetônico / Drenagem / Iluminação

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, valor de R\$ 22.589,12:

- Administrativo

- Canteiro de Obra será utilizado o espaço da Praça, considerando que a mesma permanecerá fechada no decorrer da execução da obra

1.2 ESPAÇO DESTINADO A CACHORROS - PETPLACE, valor de R\$ 22.476,48:

- Construção de espaço Pet - Alambrado / Portão pedestre e canil / Ponto de água e esgoto

- Brinquedos Petplace

1.3 QUADRA POLIESPORTIVA, valor de R\$ 485.003,84:

- Projeto fundação

- Sondagem

- Execução de fundação estaca helice continua c/ concreto

- Topografo

- Projeto Cobertura

- Execução de cobertura metálica quadra poliesportiva - 1 quadra

1.4 CAMPO DE FUTEBOL, valor de R\$ 133.906,18:

- Execução de rede de drenagem do campo - Ø 500

- Reconstituição do asfalto

- Execução de Boca de Lobo Dupla

- Execução de muro de concreto 1,5m de altura

- Topografo

- Levantamento Planialtimétrico

- Execução canaleta meia cana - campo

1.5 PISCINA, valor de R\$ 139.700,00:

- Aquecimento piscina 380m³ - serviços e equipamentos para temperatura da água 24°C Para a execução dos serviços acima descritos, estimamos o montante de R\$ 815.075,62 (Oitocentos e quinze mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a 181.924,34 UFICs, ano-base de 2023".

Face ao exposto, o valor total estimado para os dois locais mencionados é de R\$ 1.101.398,64 (Um milhão e cento e um mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a 245.831,45 UFICs, ano-base de 2023".

- Alteração conforme despacho 10730372 do SEI PMC.2021.00049455-84, o prazo de 7 (sete) meses para finalização da mitigação complementar será contado a partir da data da aprovação do projeto de drenagem tratado no SEI PMC.2023.00104405-1.

f) Mitigação conjunta com o empreendimento tratado no protocolo nº 2019/11/17325 nas áreas públicas do entorno:

- Projeto e implantação de melhorias na Praça 25, denominada "Alcides Leonardi" e Praça 15, denominada "Egle de Andrade Trindade", todas do loteamento Jardim Nova Europa Continuação, com área total de aproximadamente 8.500m², contendo no mínimo paisagismo, passeio público, iluminação pública, mobiliário urbano, playground e academia;

- Os projetos deverão ser apresentados e aprovados pelo Departamento de Parque e Jardins da Secretaria de Serviços Públicos.

- Houve supressão da Praça 14, denominada "Pastor João Batista Martins de Sá", tendo em vista que a mesma já se encontra com as melhorias, conforme informações prestadas no processo SEI PMC.2023.00059580-19, despachos 9106924 e 9107161 e informação complementar no SEI PMC.2021.00049455-84, despachos 9808614 e 9808714.

- Os valores estimados das intervenções passam a ser de R\$ 211.761,33 para a Praça 25 e de R\$ 196.816,00 para a Praça 15.

- O prazo para a conclusão desta mitigação complementar será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do aditamento.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento, porém alertamos que se trata de empreendimento em gleba, que pode ter parâmetros diferentes dos aplicados para lotes. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Ressaltamos que o presente parecer levou em consideração a análise conjunta dos empreendimentos tratados nos protocolos 2019/10/12.444, 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 e resultou nas seguintes solicitações de mitigações:

- EMDEC: Prot. 2019/10/12.444 e Prot. 2019/11/17.325 suprimida através de recurso;

- SEINFRA: Prot. 2019/10/12.444;

- SAÚDE: Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397;

- EDUCAÇÃO: alterada através de recurso e revisada, passando a ser conjunto para os 3 (três) empreendimentos, Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397;

- ESPORTE E LAZER: Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397.

- SERVIÇOS PÚBLICOS: Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397.

- PLANEJAMENTO E URBANISMO: Prot. 2019/10/12.444 e Prot. 2019/11/17.325.

Diante da complexidade do caso, isto é, 03 empreendimentos que totalizam 1.088 unidades habitacionais na mesma região, sugerimos a formalização de um único TAC para os 03 (três) empreendimentos, somando as mitigações constantes de todos os protocolos.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 05 de junho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineh

Presidente do EIV/RIV

GS/SEMURB

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV RETIFICADO NO DOM DE 01/02/2024

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 09/2020

PROTOCOLO: 2020/11/4397 - INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Endereço: Rua Tabelaño Aguinaldo Xavier de Souza, s/n, lote 01-A - Chácara Eglantina

Empreendimento: Construção Habitacional Multifamiliar Vertical HMV em ZC2, contendo 304 unidades com previsão de acréscimo populacional de 942 pessoas.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 09/2020, recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/9069 e tendo em vista as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

CONSIDERANDO QUE:

- houve necessidade de retificação dos prazos das mitigações, conforme SEI PMC.2021.00049455-84;

- considerando que houve a necessidade da revisão do escopo inicial do TAC, referente ao item 2.5 que se deu no processo SEI PMC.2022.00078557-05 e PMC.2022.00079811-66, onde consta a revisão das exigências de mitigação dos impactos nas praças de esporte tratadas conjuntamente com os empreendimentos em estudo no protocolo 2019/11/12.444 e no protocolo 2019/11/17.325 quanto a **Secretaria de Esporte e Lazer**;

- houve retificação das mitigações quanto os impactos nos equipamentos de **Educação** exarado em conjunto no SEI PMC.2021.00049455-84 e considerando os despachos 9002310 e 9003527, que apontou a substituição da mitigação por projetos executivos, devendo ser mantido apenas o item 2.4.2 do TAC, para este empreendimento e os analisados nos processos 2019/10/12444 (Parecer Técnico 06/2020) e 2019/11/17325 (Parecer Técnico 07/2020);

- houve retificação da mitigação dos impactos na saúde no processo SEI PMC.2023.00051415-19, tratadas conjuntamente com os empreendimentos em estudo no protocolo 2019/11/17.325 e no protocolo 2020/10/12.444 e constam do Despacho da **Secretaria da Saúde** de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020911-97, e dado continuidade no Protocolo SEI PMC.2020.00022081-32;

- as exigências de mitigação dos impactos do trânsito e transporte apresentadas no Despacho da EMDEC de 10/07/2020 constante do Protocolo SEI PMC.2020.00019237-25;

- o projeto de ligação de drenagem conforme consta do Despacho da SEINFRA de 28/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020908-91, serão analisados e aprovados pelo protocolo nº 2020/10/6888 em análise;

- houve solicitação de Parecer Consultivo conjunto com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/12.444 e 2019/11/17.325 à Secretaria de Serviços Públicos, através do Protocolo SEI PMC.2020.00028620-29, porém sem que a mesma tenha solicitado mitigação na área de influência dos empreendimentos;

- o projeto de ligação de água apresentado conforme consta do Despacho da SANASA de 21/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020904-68, deverá ser formalizado o contrato de obras, solicitação de RN e após protocolar o projeto executivo para análise, de acordo com o Informe Técnico 28-2020;

- o EIV aponta como medida de mitigação de parte dos impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento, a necessidade de um Plano de Gerenciamento de Resíduos (fl. 78 e 79 do EIV) e outras medidas para evitar a erosão do solo, segurança do trabalhador, limpeza e manutenção de equipamentos, obras sempre ocorrer dentro dos horários definidos nos alvarás e licenças, atendimento a Resolução CONAMA 01/90 e ABNT NBR 10.152, além de vistorias periódicas na obra pelo empreendedor;

- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Ficha Informativa do Imóvel nº 164171 de 27/01/2020 apresentada;

- o interessado, em 20/05/2020, apresentou 10 anexos ao processo, conforme esclarecimentos solicitados no parecer técnico publicado no DOM em 07/05/2020, (documentos encartados às fls. 561 à 611), onde foram complementadas no EIV informações com relação a estudo de insolação e impacto do sombreamento (anexos 1, 2 e 3), nova revisão do projeto com permeabilidade visual na testada (anexos 4, 5, 6 e 7), substituído o Anexo III - Matriz de Impacto Geral (anexo 8), Informe Técnico da SANASA com o projeto (anexo 9) e protocolo do projeto de drenagem na SEINFRA (anexo 10), juntamente com CD com todos os anexos para que seja dado publicidade ao mesmo.

- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Ficha Informativa do Imóvel nº 164171 de 27/01/2020 apresentada;

- o interessado, em 20/05/2020, apresentou 10 anexos ao processo, conforme esclarecimentos solicitados no parecer técnico publicado no DOM em 07/05/2020, (documentos encartados às fls. 561 à 611), onde foram complementadas no EIV informações com relação a estudo de insolação e impacto do sombreamento (anexos 1, 2 e 3), nova revisão do projeto com permeabilidade visual na testada (anexos 4, 5, 6 e 7), substituído o Anexo III - Matriz de Impacto Geral (anexo 8), Informe Técnico da SANASA com o projeto (anexo 9) e protocolo do projeto de drenagem na SEINFRA (anexo 10), juntamente com CD com todos os anexos para que seja dado publicidade ao mesmo.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

a) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

b) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos apresentadas no Despacho da EMDEC constante do Protocolo SEI PMC.2020.00019237-25, o qual transcrevemos a seguir:

"1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e ciclovia/ ciclofaixa nas seguintes vias:

- Avenida Brunoro de Gasperi entre a Avenida São José dos Campos e a Avenida Washington Luiz;

- Avenida São José dos Campos entre a Rua Plínio Pereira Neves até a Avenida Baden Powell com implantação de ciclofaixa e ciclovia;

2. Implantar modernização semaforica:

2.1. Implantação de laços detetores e infraestrutura adequada nos cruzamentos abaixo:

- Avenida São José dos Campos x Avenida Baden Powell;

- Avenida Washington Luiz x Avenida Baden Powell;

2.2. Implantação de grupo focal para pedestres com contadores regressivos, no cruzamento abaixo:

- Avenida São José dos Campos x Avenida Baden Powell

3. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC no ponto de parada de ônibus;

4. Implantar 40 (quarenta) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

c) Atendimento às exigências de mitigação conjunta com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 apresentadas no Despacho da **Secretaria da Saúde** de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00022081-32, cuja conclusão transcrevemos a seguir:

"Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde na área pública apontada respeitando o projeto anexado nos despachos SEI nº 2569820, 2569823, 2569836, 2569855, 2569861, no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), correspondente a 714.237,8859 UFICs ano/base 2023.

Destaca-se que esta contrapartida é conjunta para os empreendimentos em análise em 3 protocolados da MRV distintos, quais sejam: 2020/11/04397, 2019/11/17325 e o presente protocolado - 2019/10/12444."

Conforme SEI PMC.2023.00051415-19 houve alteração do terreno da construção que passará a ser conforme despacho 8200737 (fl. 893):

"(?) Conforme consta do processo PMC.2022.00002437-47, para viabilizar a construção do CS Jambeiro, a Secretaria de Saúde indicou a área institucional com 4.206,90m², cod. cart. 344353080126, matrícula 226.628 (3º CRI Campinas), localizada na Avenida Paulo Correa Viana, s/n. Pq. Jambeiro, pois a mesma encontrava-se reservada para essa finalidade.

No entanto, após análise técnica, a Secretaria de Infraestrutura recomendou que a área então eleita para a construção da UBS deveria ser descartada para construção imediata, pelas razões expostas no documento 5046259.

Como não havia outras áreas públicas disponíveis, desembaraçadas e adequadas na região para a implantação do equipamento de saúde, foi necessário proceder com a desafetação e da área (4964728) situada à rua Ezequiel Foga, s/n. Pq. São Martinho, Código Cartográfico 3443.42.21.0001, Quart./quadra 09389, conforme a Lei Complementar nº 411, de 03 de maio de 2023 (8053051)".

Trata-se de mitigação complementar, conforme previsto no Art. 164 da LC 208/2018, devendo ser considerado o prazo de execução da obra vinculada a aprovação municipal do novo projeto padrão para a UBS, com prazo de 18 meses para execução, alteração conforme despachos 10971756 e 10974931 do SEI PMC.2021.00049455-84.

d) Alteração da mitigação da **Secretaria de Educação** de acordo com o SEI PMC.2021.00049455-84, Despacho 9002310 e 9003527, que apontou a substituição da mitigação por projetos executivos, devendo ser mantido apenas o item 2.4.2 do TAC, sendo conjunta para os empreendimentos em análise de 03 (três) protocolados distintos da empresa MRV, quais sejam: 2019/10/12444, 2019/11/17325 e 2020/11/04397, a saber:

Mitigação conjunta para os 3 empreendimentos:

- Fornecimento de 2 conjuntos de projetos completos para a construção de unidades escolares, sendo um modelo de Escola Infantil e um modelo de Escola de Ensino Fundamental, a serem implantados nos locais indicados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, observando o seguinte:

- deverão ser fornecidos todos os documentos técnicos pertinentes, como, por exemplo, planilhas e ART;

- deverá ser fornecida autorização para a replicação dos projetos, a fim de que os mesmos possam ser implantados no futuro em áreas distintas da Secretaria Municipal de Educação;

- a soma das áreas a serem construídas contempladas nos projetos terá como referência a metragem de 13.390,50m², o que é equivalente ao valor estimado de R\$ 1.526.516,96;

- os COMPROMISSÁRIOS deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, em até 60 dias após a assinatura do presente instrumento, para obter as informações sobre os locais em que os projetos serão implantados.

e) Atendimento às exigências e aprovação da interligação do projeto de drenagem pluvial no sistema de microdrenagem pública do Protocolo nº 2020/10/6888 em análise na SEINFRA, nos termos do Despacho da SEINFRA de 28/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020908-91, "informa-se que as obras de interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana só deve ocorrer após a manifestação da viabilidade da interligação, com aprovação do projeto de drenagem, assinatura de Termo de Uso do Solo público e emissão de Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recomenda-se que o interessado seja cientificado desta manifestação."

f) Atendimento às exigências do Informe Técnico 28-2020, nos termos do Despacho da SANASA de 21/05/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00020904-68, em que é procedido junto a SANASA a formalização de contrato de obras, solicitação de RN e após protocolar o projeto executivo para análise.

g) As exigências de mitigação conjunta com os empreendimentos tratados nos protocolos nº 2019/11/12.444 e 2019/11/17.325 considerando as tratativas no processo SEI: PMC.2022.00078557-05 e PMC.2022.00079811-66, com a revisão do escopo inicial do TAC, referente ao item 2.5, uma vez que sofreu ajustes após verificações das reais condições dos locais e que foram alinhados juntamente a Diretoria da **Secretaria de Esportes e Lazer**, passa a ser:

- PRAÇA DE ESPORTES SARKIS SALAMENE

1. PROJETOS - CIVIL, valor de R\$ 8.300,00:

- Projeto Arquitetônico

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, valor de R\$ 17.042,76:

- Administrativo

- Canteiro de Obra será utilizado o espaço da Praça, considerando que a mesma permanecerá fechada no decorrer da execução da obra

1.2 MANUTENÇÃO E REFORMA CAMPO DE BOCHA, valor de R\$ 45.456,92:

- Pintura / elétrica / iluminação / madeiramento do campo / cobertura e gradil

1.3 PLAYGROUND, valor de R\$ 8.253,69:

- Reforma de playground

1.4 VESTIÁRIOS / SEDE ADMINISTRATIVA, valor de R\$ 207.269,65:

- Reforma de sede - Hidráulica / elétrica / pintura / pisos / louças / metais

- Retirada de telhados existentes - esse serviço será de responsabilidade da Prefeitura de Campinas

- Execução de projeto e cobertura metálica

Para a execução dos serviços acima descritos, estimamos o montante de R\$ 286.323,02 (Duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e dois centavos) correspondentes a 63.907,11 UFICs

- PRAÇA DE ESPORTES POMPEO DE VITTO

1.0 PROJETOS - CIVIL, valor de R\$ 11.400,00:

- Projeto Arquitetônico / Drenagem / Iluminação

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES, valor de R\$ 22.589,12:

- Administrativo

- Canteiro de Obra será utilizado o espaço da Praça, considerando que a mesma permanecerá fechada no decorrer da execução da obra

1.2 ESPAÇO DESTINADO A CACHORROS - PETPLACE, valor de R\$ 22.476,48:

- Construção de espaço Pet - Alamedado / Portão pedestre e canil / Ponto de água e esgoto

- Brinquedos Petplace

1.3 QUADRA POLIESPORTIVA, valor de R\$ 485.003,84:

- Projeto fundação

- Sondagem

- Execução de fundação estaca helice continua c/ concreto

- Topografo

- Projeto Cobertura

- Execução de cobertura metálica quadra poliesportiva - 1 quadra

1.4 CAMPO DE FUTEBOL, valor de R\$ 133.906,18:

- Execução de rede de drenagem do campo - Ø 500

- Reconstituição do asfalto

- Execução de Boca de Lobo Dupla

- Execução de muro de concreto 1,5m de altura

- Topografo

- Levantamento Planialtimétrico

- Execução canaleta meia cana - campo

1.5 PISCINA, valor de R\$ 139.700,00:

- Aquecimento piscina 380m³ - serviços e equipamentos para temperatura da água 24°C

Para a execução dos serviços acima descritos, estimamos o montante de R\$ 815.075,62 (Oitocentos e quinze mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a 181.924,34 UFICs, ano-base de 2023".

Face ao exposto, o valor total estimado para os dois locais mencionados é de R\$ 1.101.398,64 (Um milhão e cento e um mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a 245.831,45 UFICs, ano-base de 2023".

- Alteração conforme despacho 10730372 do SEI PMC.2021.00049455-84, o prazo de 7 (sete) meses para finalização da mitigação complementar será contado a partir da data da aprovação do projeto de drenagem tratado no SEI PMC.2023.00104405-1.

h) Fica suprimida a mitigação referente ao item 2.9 do TAC, considerando que a praça já está sendo revitalizada conforme informado pela Secretaria do Verde no processo SEI PMC.2021.00049455-84, despacho 4405161 (fl. 892);

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Ressaltamos que o presente parecer levou em consideração a análise conjunta dos empreendimentos tratados nos protocolos 2019/10/12.444, 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397 e resultou nas seguintes solicitações de mitigações:

- EMDEC: 2020/11/4.397;

- SAÚDE: 2019/10/12.444, 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397;

- EDUCAÇÃO: alterada através de recurso e revisada, passando a ser conjunto para os 3 (três) empreendimentos, Prot. 2019/10/12.444, Prot. 2019/11/17.325 e Prot. 2020/11/4.397;

- SEINFRA: 2020/11/4.397;

- ESPORTE E LAZER: 2019/10/12.444, 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397.

- SERVIÇOS PÚBLICOS: 2019/10/12.444, 2019/11/17.325 e 2020/11/4.397.

- SANASA: 2020/11/4.397;

Diante da complexidade do caso, isto é, 03 empreendimentos que totalizam 1.088 unidades habitacionais na mesma região, sugerimos a formalização de um único TAC para os 03 empreendimentos, somando as mitigações constantes de todos os protocolos.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 05 de junho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV/RIV
GS/SEMURB

Campinas, 11 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência do deferimento do recurso apresentado no protocolo 2024/11/2733 e, portanto, para apresentação de documentação complementar. OBS: foi enviado cópia das correções e complementações por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/14349 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Compareça o interessado para esclarecimentos. Para tanto, agendar atendimento técnico no telefone: 3766.2300.

PROT. 2024/11/05947 ÁLVARO OLIVA

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/10412 CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR

PROT. 2023/11/11437 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA (NÁRNIA)

PROT. 2023/11/15202 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS (SCALA DATA CENTER)

Compareça o interessado para apresentar documentação.

OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/01730 IRMA APARECIDA MARTINS (RANCHO 2000)

PROT. 2023/11/01961 ANDRÉ LUIS DA SILVA (LORDS PUB)

Para ciência do interessado da necessidade de atender ao solicitado no e-mail enviado em 04/03/2024 em relação ao SEI PMC.2024.00022716-16 quanto ao compareça da EMDEC referente ao RIT para que seja possível a continuidade do processo.

PROT. 2023/11/12805EDNA FIGUEIREDO (ESPAÇO VOICE)

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 29/2024
PROTOCOLO: 2024/11/02185 - INTERESSADO: MSN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 35.510.617/0001-31 | Razão Social: MSN Comércio de Bebidas Ltda
PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar com entretenimento, denominado MSN Comercio de Bebidas Ltda, situado na

Rua Cônego Pedro Bonhomme, nº 103, sobre Lote 18, do Quarteirão 847, Quadra C, do loteamento Jardim Margarida, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 150 pessoas e 5 funcionários. O horário de funcionamento é das 18:00h às 00:00h, de segunda a domingo. Está situado em terreno com 306,50 m², com 189,40 m² de área construída e 189,40 m² de C.C.O. Comercial. Foi apresentado o contrato de locação do imóvel. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 229666 é: 3421.31.10.0001.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 26 de fevereiro 2024, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e na documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento MSN Comércio de Bebidas Ltda, com serviço de Bar com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada/o RRT nº S113904355100CT001 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 18:00h às 00:00h, de segunda a domingo, com capacidade de público de 150 pessoas e 5 funcionários. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 229666 do Lote 18 apresenta C.C.O. de 189,40 m² de uso Comercial, área de terreno de 306,50 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 189,40 m², portanto não possui áreas clandestinas;

Não foi informada a existência de vagas de veículos no local ou em imóvel locado.

Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (FL. 44) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na O.S. nº 04/2020;

Foi consultada a Secretaria de Segurança Pública no SEI PMC.2024.00060732-15 que se manifestou nos seguintes Despachos:

1. Despacho 11229800, indicando a integração das câmeras privadas do empreendimento ao Programa Monitora Campinas.
2. Despacho 11272550 e Relatório (doc. 11270773), indicando que desde o início do ano a Guarda Municipal foi acionada sete vezes para averiguação de perturbação de sossego público e que não houve atuação em nenhuma das vezes, em face do valor aferido dos decibéis e das ações promovidas no local nas ocasiões.

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Conforme enquadramento do empreendimento no NÍVEL 1 do Decreto Municipal 22.242/22: Elaboração de Laudo Acústico com última medição às 00:00 hrs, que corresponde ao horário de encerramento das atividades informado, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso;

2. Implantação de Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno;

3. Compromisso irrestrito por parte do empreendedor no cumprimento fiel das normas a que se submete, se isentando de extrapolar o estabelecido em suas obrigações contratuais com o município, que poderiam ocasionar desgaste à população vizinha;
4. Atendimento ao Parecer Consultivo da Secretaria de Segurança Pública constante do SEI PMC.2024.00060732-15, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 11229800:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

5. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações

na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 06 de junho de 2024;

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 30/2024

PROTOCOLO: 2024/11/03321 - **INTERESSADO:** SAWV EVENTOS LTDA - ZOMO ZONE

CNPJ: 41.697.734/0001-59 | Razão Social: SAWV Eventos Ltda

PRÉAMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar com entretenimento - tabacaria, denominado SAWV Eventos Ltda - Zomo Zone, situado na Rua Padre Almeida, nº 244, sobre Lote 08, do Quarteirão 164, Quadra A, do loteamento Vila Cambuí, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 250 pessoas e 20 funcionários. O horário de funcionamento é das 19:00h às 00:00h, de terça a quinta-feira e domingo, das 20:00h às 03:00h de sexta-feira e sábado. Está situado em terreno com 304,35 m², com 311,99 m² de área construída e 177,10 m² de C.C.O. Residencial. Foi apresentado o contrato de locação do imóvel. O terreno está inserido na Zona Mista 4 - ZM4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 229409 é: 3423.21.65.0311.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 19 de março de 2024, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e na documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento SAWV Eventos Ltda - Zomo Zone, com serviço de Bar com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada/o RRT nº S114006278100CT001 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar - tabacaria é das 19:00h às 00:00h, de terça a quinta-feira e domingo, e das 20:00h às 03:00h de sexta-feira e sábado, com capacidade de público de 250 pessoas e 20 funcionários. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 229409 do Lote 08 apresenta C.C.O. de 177,10 m² de uso Residencial, área de terreno de 304,34 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 311,99 m² e foi apresentado o projeto aprovado pelo protocolo 2013/11/4359, mas não consta C.C.O. da área regularizada anotada na Ficha Informativa;

Não foi informada a existência de vagas de veículos no local ou em imóvel locado. Este item será avaliado no momento do C.C.O.;

Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (FL. 46) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na O.S. nº 04/2020;

Foi consultada a Secretaria de Segurança Pública no SEI PMC.2024.00060762-22 que se manifestou nos seguintes Despachos:

1. Despacho 11229912, indicando a integração das câmeras privadas do empreendimento ao Programa Monitora Campinas.
2. Despacho 11272248 e Relatório (doc. 11270745), indicando que o estabelecimento foi autuado em 11/01/2024 pela infração de perturbação de sossego público.

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Conforme enquadramento do empreendimento no NÍVEL 1 do Decreto Municipal 22.242/22: Elaboração de Laudo Acústico com última medição às 03:00 hrs, que corresponde ao horário de encerramento das atividades informado, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Implantação de Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno;

3. Compromisso irrestrito por parte do empreendedor no cumprimento fiel das normas a que se submete, se isentando de extrapolar o estabelecido em suas obrigações contratuais com o município, que poderiam ocasionar desgaste à população vizinha;
4. Atendimento ao Parecer Consultivo da Secretaria de Segurança Pública constante do SEI PMC.2024.00060762-22, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 11229912:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma

resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

5. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

6. Providenciar a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 06 junho de 2024

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Campinas, 11 de junho de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 89/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais do cargo,

RESOLVE

CONCEDER afastamento para fins de desincompatibilização da Junta de Recursos do CAMPREV, a pedido, nos termos da Lei nº 64, de 18 de maio de 1990, ao senhor Gilmar de Lima Teodoro, a partir de 07/06/2024;

NOMEAR o senhor Douglas Machado Antunes, para compor a Junta de Recursos do CAMPREV a partir de 10/06/2024, conforme SEI CAMPREV.2024.00001709-44.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 03/2024

Instrui a aplicação da lei Complementar nº 452, de 08 de março de 2024 e do Decreto nº 23.264, de 31 de março de 2024 no âmbito do Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV, e dá outras providências.

Considerando o advento da Lei Complementar nº 452, de 8 de Março de 2024 que institui o PROGRAMA PROTEJA SERVIDORA, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher, bem como do Decreto nº 23.264, de 31 de Março de 2024;

Considerando a disposição do Art. 9º da Lei Complementar nº 452, de 08 de Março de 2024 o qual estabelece que ficam as autarquias e fundações públicas autorizadas a regulamentar e aplicar aos seus servidores, mediante a edição de ato próprio, as disposições contidas nesta Lei Complementar;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e VIII do art. 17 da Lei Complementar nº 446/2023, torna pública a presente INSTRUÇÃO:

Art. 1º Aplica-se às servidoras e empregadas do CAMPREV às disposições contidas na Lei Complementar nº 452, de 08 de Março de 2024, a qual institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher, e no que couber sua regulamentação conforme o Decreto 23.264, de 31 de Março de 2024.

Art. 2º A licença de proteção à mulher consiste no direito da servidora ou empregada pública, em situação de violência, de se afastar do exercício de seu cargo ou função sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens a que tem direito, bem como, das medidas de proteção e assistência previstas na legislação vigente.

Art. 3º Para concessão da licença deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - a licença deverá ser requerida pela servidora interessada requerente com respectivos anexos ao Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares, da Coordenadoria Departamental de Administração, da Diretoria Administrativa do CAMPREV;

II - O Setor de Gestão de Pessoas do CAMPREV encaminhará a demanda para o Serviço de Assistência Social do CAMPREV, e para Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher estabelecido no Município de Campinas na forma da Lei.

III - Como anexo ao requerimento a servidora requerente deverá apresentar a medida

protetiva ou o boletim de ocorrência em que conste a informação de que a medida protetiva foi solicitada;

IV - a servidora licenciada deverá realizar acompanhamento em algum dos órgãos da rede protetiva à mulher em situação de violência doméstica, familiar ou contra a mulher.

§ 1º O requerimento da licença, bem como a comunicação ao CAMPREV são de responsabilidade da servidora requerente.

§ 2º A servidora ou empregada licenciada deverá apresentar mensalmente ao Setor de Gestão de Pessoas do CAMPREV as declarações de atendimentos que comprovem o acompanhamento da vítima pelos órgãos da rede protetiva para situações de violência doméstica, familiar ou contra a mulher conforme regulamentado pelo Decreto nº 23.264, de 21/03/2024.

§ 3º O Setor de Gestão de Pessoas do CAMPREV manterá em arquivo registrado em prontuário único todos os pedidos de licença, bem como os documentos relativos ao acompanhamento pelos órgãos da rede protetiva para situações de violência doméstica, familiar ou contra a mulher.

§ 4º A falta de apresentação da documentação comprobatória da concessão da medida protetiva solicitada e informada em boletim de ocorrência implicará a revogação da licença a qualquer tempo.

Art. 4º A licença poderá ter a duração de até seis meses, sucessivos ou não, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da medida protetiva e do acompanhamento da vítima por órgão da rede protetiva para situações de violência doméstica, familiar ou contra a mulher.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO SEI Nº CEASA. 2024.00000560-68 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando o permissionamento de 162 áreas localizadas no Mercado de Flores - TF da CEASA/Campinas - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 24/06/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 31/07/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 31/07/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 - PROCESSO SEI Nº CEASA. 2024.00000278-07 - CONTRATO Nº 031/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do ramal da rede primária que alimenta o transformador 06 com potência de 500 KVA - CLASSE 15 KV, em regime de empreitada por preço global. - **CONTRATADA:** LAGUNA COMERCIAL ELETRICA LTDA -CNPJ: 66.529.306/0001-48 -**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 19.147,00, para os 12 meses de contrato -VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 17/06/2024 e se encerrando em 16/06/2025.

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 127

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: GLAITON IBRAIM VIEIRA (ESPÓLIO)

Para: VERA LÚCIA DEVECHI VIEIRA

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 10/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 015/2024, protocolo SEI.EMDEC.2024.00000802-87. **Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de agenciamento e intermediação de serviço de TÁXI via aplicativo smartphone e ambiente web para funcionários, convidados e outros a serviço da EMDEC, sob demanda.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 05/07/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 05/07/2024.** Em: 11/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 6.2/2023 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00001357-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 59.527.697/0001-04 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 02, utilização dos itens 2.1 e 2.2). **Valor Total: R\$ 16.778,10** - Vigência: até 28/06/2024. Data de assinatura: 10/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 5.3/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00000854-91 entre a EMDEC S/A e o **Recanto Infantil Bolha D' Agua S/S Ltda.** - CNPJ nº 51.885.101/0001-28. Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 10/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EDITAL 3ª EDIÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VISITANTES ARIE MATA DE SANTA GENEBRA**APRESENTAÇÃO**

Visando atender ao crescente interesse pela visitação pública e assegurar a conservação da ARIE Mata de Santa Genebra, a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) realizam o processo de credenciamento de condutores de visitantes na Unidade de Conservação. Segundo a Portaria ICMBio 769/19 o condutor de visitantes é a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação. Já a autorização é um ato Administrativo, unilateral, precário, pessoal e intransferível, manejado no exercício da competência discricionária do ICMBio, por meio do qual é concedida a prestação do serviço comercial no interior de unidade de conservação federal, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua revogação a qualquer tempo.

A autorização para condutores de visitantes na ARIE MSG será realizada após o cumprimento de diversas etapas como: a elaboração e divulgação pelo ICMBIO e FJPO do Edital para credenciamento; a abertura de processo de habilitação aos prestadores de serviço interessados em realizar o serviço de condução; e envio da documentação requerida no edital, a publicação da lista de prestadores de serviços habilitados; e a emissão das autorizações (para maiores informações consultar a Portaria ICMBio nº 769/19) Entre as exigências para o processo de habilitação está a apresentação de certificado de capacitação em temas relacionados à prestação do serviço de condução de visitantes em Unidades de Conservação.

O presente curso visa oferecer uma formação de qualidade, abrangendo todos os conteúdos obrigatórios listados na Portaria ICMBio 769/19. Os aprovados no curso poderão utilizar o certificado no processo de habilitação conforme edital a ser disponibilizado no site e redes sociais da Fundação José Pedro de Oliveira e ICMBio.

OBJETIVO

Oferecer formação para interessados em atuar como condutores de visitantes.

CONTEÚDO

CONTEÚDOS
POLÍTICA AMBIENTAL E SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATURA
GESTÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA – FJPO E ICMBIO
A ARIE MATA DE SANTA GENEBRA E SEU PLANO DE MANEJO
BOAS PRÁTICAS NA CONDUÇÃO DE VISITANTES EM ÁREAS NATURAIS
REDUÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA VISITAÇÃO
BEM ESTAR E SEGURANÇA NA VISITAÇÃO
ATUAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

AValiação

Serão considerados aprovados e receberão certificados os participantes que tiverem 100% de frequência nas atividades do curso e nota mínima de 70% de aproveitamento em avaliação ao final do curso.

VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão oferecidas 20 vagas.

Os interessados devem ter 18 anos completos na data de realização do curso e ter disponibilidade para participar de 100% das atividades presenciais.

Caso o número de inscritos exceda as vagas oferecidas, os candidatos serão classificados conforme os critérios abaixo:

- Seja morador dos bairros Bosque de Barão; Real Parque; Parque Ceasa; Jardim São Gonçalo; Terra Nova; Vila Esperança; Jardim São Marcos; Recanto Fortuna; Jardim Campineiro; - 1 ponto;
- Tenha atuado como voluntário em Unidade de Conservação - 1 ponto;
- Possua Curso Técnico ou Superior nas áreas de Turismo; Meio Ambiente; Biologia e áreas afins - 1 ponto;
- Manifeste interesse em atuar como condutor de visitantes na ARIE Mata de Santa Genebra - 1 ponto.

A documentação comprobatória das condições listadas nos itens “a”, “b” e “c” deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: contato.fundacao@fjosantagenebra.sp.gov.br até o dia 19/06/2024.

Com relação ao item “a” a comprovação deverá ser realizada através do envio de comprovante de residência com emissão não superior a 90 dias.

Com relação ao item “b” os participantes deverão apresentar certificado ou declaração de participação em atividades de voluntariado em Unidades de Conservação.

A manifestação de interesse indicada no item “d” será realizada no próprio formulário de inscrição.

Os candidatos não enquadrados nos critérios indicados nos itens “a” a “d” serão selecionados pela ordem de inscrição.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/vzuYu2qrDbjkzB8MA>

As inscrições poderão ser realizadas de 12/06/2024 a 19/06/2024.

A lista dos selecionados será divulgada a partir do dia 26/06/2024, nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial do Município de Campinas, em www.campinas.sp.gov.br e site da Fundação José Pedro de Oliveira, www.fjosantagenebra.sp.gov.br.

PERÍODO E LOCAL DO CURSO

O curso será realizado nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2024, das 19h às 22h, e no dia 06 de julho das 08h às 12h, sempre na modalidade presencial.

O Curso será realizado na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão / Campinas - SP

As datas e horários de realização do curso poderão sofrer alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no curso não resulta em credenciamento e/ou autorização para atuação como condutor na ARIE Mata de Santa Genebra. O processo de credenciamento será realizado por meio de edital próprio a ser divulgado nos canais do ICMBIO e da ARIE Mata de Santa Genebra.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº: HMMG.2024.00000472-39. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024. **Ata de Registro de Preços.** **Objeto:** Registro de Preços de copos descartáveis 180ml. **Empresa:** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-ME. **CNPJ:** 26.405.348/0001-52. **Item 1 - R\$3,20. Empresa:** CONFIANÇA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME. **CNPJ:** 20.531.237/0001-06. **Item 2 - R\$3,33. Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:** 10/06/2024.

Campinas, 11 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**Processo Administrativo:** HMMG.2024.00000953-90**Assunto:** Pregão Eletrônico Nº 90072/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos, com fornecimento de todos os materiais de suporte e insumos.

A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epigrafe. O Adendo está disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90072/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 11 de junho de 2024

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

PORTARIA DISCIPLINAR Nº36/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, processo SEI nº HMMG.2024.00000671-83, por não restar demonstrado a responsabilidade do servidor, **matricula 1342908**, pelo acidente relatado no processo SEI nº HMMG.2023.00003268-80, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, contido no doc. nº11306056.

Campinas, 11 de junho de 2024

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Processo SEI: HMMG.2023.00001873-16. **Modalidade:** Art 72 e 75, inciso II, Lei 14.133/21. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para confecção e instalação de memorial de 50 anos do HMMG, conforme especificações no termo de Referência, ora parte integrante do presente contrato. **Termo de Contrato:** H00102/2024. **Contratada:** VENAS ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 49.255.917/0001-26. **Valor do Contrato:** R\$28.290,00. **Prazo:** Da vigência: o presente contrato vigorará pelo período de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 11/06/2024.

Campinas, 11 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2024.00000556-81****OBJETO:** Registro de Preços de materiais hospitalares.

A Rede Mário Gatti, em virtude de erro material sanável, comunica que providenciou a ALTERAÇÃO da data de abertura do referido pregão. O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90055/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARLON DE MELO SILVA

Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024.

(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, reuniaram-se no formato online pela ferramenta *Google Meet*, para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E**, conforme convocação, os acionistas da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, o **Município de Campinas**, compareceu a Sra. Nilda Rodrigues, portadora do RG nº 10.946.096-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.240.318-62; Representando a acionista, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** compareceu o Sr. Anderson de Aguiar Ribas, portador do RG nº 40.403.810-4 e inscrito no CPF/MF nº. 338.646.688-59; Representando a acionista **Rede Municipal Dr. Mário Gatti De Urgência, Emergência e Hospitalar**, compare-

ceu o Sr. Henrique Milhina Moreira, portador do RG nº 34.576.286 e inscrito no CPF/MF nº. 338.492.468-17; Representando o **Município de Valinhos** compareceu o Sr. Fábio Marinho Silva de Medeiros, portador do RG nº 15.226.667-7 e inscrito no CPF/MF nº. 139.603.888-45; a Diretora Administrativa e Financeira da IMA, **Sra. Adriana Alves Martins**, portadora do RG nº 47.236.061-9 e inscrita no CPF nº. 379.423.668-80; o Gerente Jurídico da IMA, **Dr. Alexandre Janini**, OAB/SP 211.453, portador do RG nº 27.912.659-1 e inscrito no CPF nº. 253.820.958-76; o Gerente de Governança, Auditoria e Compliance da IMA, **Sr. José Ribamar de Franca Carvalho Filho**, portador do RG nº 17087220-8 e inscrito no CPF nº 074.669.512-87; **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quórum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 03/verso, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 02 (dois). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: **PRESIDENTE:** Sra. Nilda Rodrigues (Município de Campinas), que convidou a mim, **Alexandre Janini**, para secretariá-la, e os **MEMBROS:** Sr. Anderson Ribas (EMDEC), Sr. Henrique Moreira (Rede Mário Gatti) e Sr. Fábio Medeiros (Município de Valinhos). **EDITAL CONVOCATÓRIO:** Foram publicados nos jornais: FOLHA DE SÃO PAULO DIGITAL, nos dias 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 2024, e na FOLHA DE SÃO PAULO, nos dias 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 2024, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 11 (onze), 12 (doze) e 15 (quinze) de abril de 2024. **ORDEM DO DIA:** **1) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2023;** **2) Alteração do Estatuto Social para modificação da descrição do objeto social apresentado no artigo 2º;** **3) Alteração do Estatuto Social para adequações no Comitê de Auditoria Estatutário;** **4) Eleição de membro suplente para o Conselho Fiscal;** **5) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/E. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES:** **1) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2023;** o balanço e as contas apresentadas foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes; **2) Alteração do Estatuto Social para modificação da descrição do objeto social apresentado no artigo 2º;** objetivando dar maior clareza no objetivo social da empresa o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **Art. 2º - A sociedade tem por objeto social exercer atividades de apoio na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, para Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em todas as esferas federativas, bem como a outras pessoas jurídicas de natureza pública, em regime não concorrencial, em cumprimento a sua missão institucional delegada pela Lei de Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, compreendendo em suas ações:** A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme texto a seguir consolidado; **3) Alteração do Estatuto Social para adequações no Comitê de Auditoria Estatutário;** objetivando adequar as disposições estatutária que tratam do Comitê de Auditoria Estatutário o artigo 42 § 2º para a ter a seguinte redação: **Art. 42, § 2º: Pelo menos um integrante do Comitê de Auditoria Estatutário deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária; § 3º foi integralmente suprimido;** A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme texto a seguir consolidado; **4) Eleição de membro suplente para o Conselho Fiscal;** O membro suplente do Conselho Fiscal indicado foi, o **Sr. Rogério Rodrigues Amaranete**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG. N.º 19.947.096-0, SSP-SP, inscrito no CPF: 110.175.638-10, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua São Salvador, 220, T1 Ap 53, Bairro do Taquaral, CEP: 13.076-540, graduado em Processamento de Dados, Analista de Sistemas, atualmente é Diretor na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, Departamento de Informatização-DEINFO, no qual os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, elegendo como membro suplente do Conselho Fiscal para exercício de mandato até o dia 18/01/2026, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, artigo 13, inciso VIII da Lei 13.303/2016 e artigo 30 do Estatuto Social; **5) Outros assuntos de interesse da sociedade:** A Sra. Presidente perguntou aos demais representantes dos acionistas se havia outro assunto para deliberação, ao que responderam que não. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o quórum mínimo exigido em lei, tendo as **RESOLUÇÕES** a aprovação unânime dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da IMA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, **Alexandre Janini**, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Município de Campinas

Nilda Rodrigues

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC

Anderson de Aguiar Ribas

Rede Municipal Dr. Gatti De Urgência Emergência e Hospitalar

Henrique Milhina Moreira

Município de Valinhos

Fábio Marinho Silva de Medeiros

Adriana Alves Martins

Diretora Administrativa e Financeira da IMA S.A.

José Ribamar de Franca Carvalho Filho

Gerente de Governança, Auditoria e Compliance da IMA S.A.

Alexandre Janini

Gerente Jurídico da IMA S.A - OAB/SP 211.453

JUCESP CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 215.267/24-2 EM 04/06/2024.

MARIA CRISTINA FREI - SECRETÁRIA GERAL.

ESTATUTO SOCIAL DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA é uma so-

cidade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 13.303/2016 e pela legislação federal aplicável às Sociedades por ações.

Parágrafo único - A sociedade tem sua sede, administração e foro na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, Campinas, SP, CEP 13030-100.

Art. 2º - A sociedade tem por objeto social exercer atividades de apoio na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, para Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em todas as esferas federativas, bem como a outras pessoas jurídicas de natureza pública, em regime não concorrencial, em cumprimento a sua missão institucional delegada pela Lei Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, compreendendo em suas ações:

I - Traçar diretrizes de TIC, planejar, buscar soluções, desenvolver, adaptar, implantar, operar e comercializar produtos e serviços de TIC.

II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ou aperfeiçoar os conhecimentos dos profissionais interessados.

III - Participar como acionista de empresas do interesse do município de Campinas, quando autorizada por Assembleia ou lei especial.

IV - Administrar a Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.909 de 22/01/82.

V - Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação:

a - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitações e demais atividades afins;

b - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes, serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e demais atividades correlatas;

c - serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de provedores de acesso às redes de comunicações;

d - serviços de certificação digital;

e - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços;

f - atendimentos, teleatendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios;

g - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral e serviços de gráfica rápida, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet;

h - revendas de equipamentos, materiais, partes, suprimentos, peças e acessórios de informática;

i - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva;

j - serviços de publicidade e propaganda, produção de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, produção de filmes em qualquer suporte e transmissões simultâneas;

k - dos serviços de instalação, gestão e monitoramento e prestação de serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados e imagens, etc.

l - compra, venda, aluguel de imóveis próprios e gestão de administração da propriedade imobiliária;

m - serviços de infraestrutura de telefonia (incluindo obra civil) transporte de dados em longa e média distância e torres de comunicação;

VI - Promover e estimular a implantação de um ou mais polos de atividades de alto teor tecnológico do Município de Campinas, com objetivo de realização das seguintes atividades:

1. Estabelecer, explorar ou proporcionar meios, recursos e estímulos à instalação e à expansão de unidades econômicas nos referidos polos, provendo e executando de forma direta ou indireta, respeitadas as competências dos órgãos da Administração Municipal, as condições de infraestrutura que favoreçam a proximidade e a integração das atividades de entidades ou empresas diversas e fins, dirigidas para os setores da indústria, comércio, serviços, educação, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento,

2. Promover a adaptação e a absorção de conhecimento científico e tecnológico para uso das unidades econômicas referidas na alínea "A";

3. Desenvolver, direta ou indiretamente, projetos de urbanização, parcelamento de imóveis e edificações, próprios e/ou de terceiros, tendo em vista os fins definidos no inciso VI e alínea "A" deste artigo, realizando obras, serviços e tudo o mais que se fizer necessário à consecução das atividades;

4. Identificar oportunidades de financiamento relevantes para as atividades de P&D dos principais atores da Região (programas da FINEP, FIPE, BID e do BNDES, específicos para PqT e para as empresas nele instaladas);

5. Identificar possíveis linhas de crédito, para consolidação e manutenção do Polo Tecnológico;

6. Promover parcerias com o setor privado e identificar linhas de crédito a fundo perdido para viabilizar a consolidação do Polo Tecnológico;

7. Atender múltiplos interesses tais como interagir, contribuir, impulsionar, zelar pelo cumprimento das resoluções, prestação de serviços, desenvolvimento, redimensionamento estratégico, bem como, quaisquer outros serviços necessários à realização e consolidação da implantação do polo;

8. Exercer atividades atinentes ao exame, avaliação e aprovação prévios de projetos referentes à instalação de unidades econômicas nos polos referidos neste artigo, com atenção especial aos projetos relacionados as empresas que são intensivas em novas tecnologias, referidos neste artigo;

9. Elaboração de modelos modernos, simplificados, ágeis e específicos, de gestão, seleção, celebração de contratos, convênios e fiscalização de parcerias. Dentre estas, concessões e parcerias público privadas, operações especiais, políticas públicas municipais, instituições especializadas ou centros de pesquisa e associações sem fins lucrativos.

10. Colaborar na elaboração, avaliação e revisão periódica do Plano Plurianual de atividades coordenando a sua execução, nas atividades afetas à sua área de atuação;

11. Prestar assistência e orientação técnica e científica às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, na elaboração e execução de projetos, atinentes à sua área de atuação;

12. Manter constante intercâmbio e articulação com os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como outras entidades públicas e privadas visando a plena execução de suas atividades;

13. Identificar e sugerir aos órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, providências, mecanismos ou incentivos que julgar necessários ao desenvolvimento e execução de seus objetivos, apresentando alternativas na Câmara Municipal para incentivar empresas a investir na região, adequando os tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no município, a critério dos interesses do polo, fica autorizada a aplicação de benefícios diferenciados às empresas âncoras;

14. Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades de potencial econômico dos polos referidos neste artigo;

15. Definir e divulgar estratégias de comunicação de forma sistemática destinada a divulgar os serviços e competências do Polo de forma clara e adaptada ao contexto regional;

16. Realizar ou participar de eventos selecionados no Brasil e no exterior para identificação de empresas consideradas âncora, que possam atrair outras instituições para a empresa;

17. Dinamizar a participação do Polo em ações de cooperação junto de congêneres nacionais e internacionais;

18. Fomentar a integração do Polo em redes e plataformas internacionais de ciência, tecnologia, inovação e conhecimento;

19. Instituir uma unidade educacional profissionalizante a nível de segundo grau;

20. Desenvolver quaisquer outras atividades, visando atingir os objetivos para os quais foi criada;

21. Prestar serviços e atividades de apoio administrativo às empresas instaladas no polo, direta ou indiretamente, visando manter a sustentabilidade;

22. Viabilizar, destinar e administrar edificações ou espaço público para condomínios de empresas nascentes de base tecnológica, de forma rotativa que, periodicamente, libere espaço na área pública para que novas empresas nascentes tenham a oportunidade de se instalarem no Polo Tecnológico;

23. Incentivar e abrigar empresas nascentes selecionadas por processo de admissão, que apresentem potencial de desenvolvimento, através do programa incubação, nacional ou internacional;

24. Incluir parcerias com start-ups, sempre que houver possibilidade, de forma ampla ou não, utilizando diversos instrumentos novos, como patentes, concessões, consórcios, PPPs para financiamento de projetos.

25. Identificar no município oportunidades tecnológicas a serem implantadas, compatíveis com as necessidades da administração pública, e dentro das tecnologias disponíveis, laboratórios de informática, projeto específico para TI, IoT & Indústria 4.0

26. Recomendar o modelo jurídico-administrativo do polo tecnológico, especialmente no que tange a formulação, governança, controle, limitação, gestão e vocação tecnológica, promovendo e apoiando o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologia, com foco nas áreas públicas e privadas.

§ 1º - Para fins deste artigo consideram-se ainda serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) os seguintes: tratamento de informações, assessoramento técnico especializado, serviços de telecomunicações, projetos e serviços de cabeamento estruturado de redes e instalações telefônicas, elétricas, ópticas e de rádio frequência, em destaque os voltados a prédios inteligentes. Consideram-se também serviços de telecomunicações, inerentes às atividades previstas neste artigo, as transmissões, emissões ou recepções de sinais, voz, dados, imagens ou outras informações, as atividades de manutenção e operações de redes de comunicações, os acessos à Internet, correios eletrônicos e atividades afins.

§ 2º - Estão englobadas nos serviços previstos na alínea "c" do inciso V as atividades de exploração de serviços de telecomunicações outorgados pelas autoridades públicas competentes, os suportados pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Comunicação Multimídia - SCM, telemetria, acesso à Internet e serviços de voz utilizando protocolos especiais, videoconferência, dentre outros, podendo comercializar os serviços com terceiros, dentro da legislação vigente do país, bem como vender e/ou locar equipamentos e softwares que venham a ser utilizados como acesso do usuário à rede.

§ 3º - A IMA poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos neste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento ao Município de Campinas. A sociedade poderá instalar filiais, mediante autorização do Conselho de Administração e aprovação em Assembleia Geral, como meio de realizar direta ou indiretamente o seu objeto social.

§ 4º - A IMA poderá, mediante autorização legislativa para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando-se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, à área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à área de Telecomunicações.

§ 5º - Para atingir seus objetivos, a IMA fica autorizada a:

I - Celebrar convênios, consórcios, contratos, acordos e ajustes de cooperação técnico-científica e de prestação de serviços, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, tendo em vista a execução de estudos, programas, projetos e do seu objeto social.

II - Transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;

III - Efetuar operações de crédito, visando desenvolver as atividades para as quais foi criada;

IV - Hipotecar bens imóveis componentes de seu patrimônio, para os fins previstos no inciso "III" deste parágrafo.

V - Obter, caso haja interesse, participação acionista nas empresas criadas ou aceleradas no polo;

VI - Negociar títulos no mercado mobiliário;

§ 6º - A IMA poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal, que o mesmo atue como garantidor das operações de crédito referidas no inciso "III" do § 5º acima, sob forma legalmente permitidas, bens e transferências correntes do Município, bem como dar avals para as respectivas transações, ficando tais garantias limitadas ao valor total de sua participação acionária, observado o que a respeito dispuser a legislação municipal em vigor, aplicável à espécie.

§ 7º - A IMA poderá solicitar benefícios do Governo do Estado e acesso a programas de financiamento para melhorias nas suas condições operacionais.(RPITec- recursos para incubadoras);

§ 8º - Firmar parcerias público privadas de interesse no desenvolvimento do polo tecnológico;

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 4º - A IMA observará as regras de governança corporativa, de transparência e de

estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos de proteção para seus acionistas, conforme estabelece a legislação pertinente e dos tratados em regimento interno e/ou regulamentos específicos.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 158.264.954,00 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), representado por 158.264.954 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - O Município de Campinas manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital.

Art. 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas.

Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sem valor nominal, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião.

§ 1º - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia que aprovou o aumento ou de avisos publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.

Art. 10 - O Capital Social pode também ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor, observadas as condições estabelecidas neste estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber.

Art. 11 - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, observadas as seguintes condições:

§ 1º - Pela aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda por doação.

§ 2º - Com prévio parecer do Conselho Fiscal e examinado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações aferido com base no patrimônio líquido, segundo o último balanço geral.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes, ao término do exercício social para fins previstos em lei e neste Estatuto, e extraordinariamente, quando assim o exigirem os interesses sociais.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§ 2º - A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria e as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário

§ 3º - Compete a Assembleia Geral a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas.

Art. 14 - Somente poderão participar da Assembleia, acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", ficando suspensas as transferências de ações depois de publicado o Edital de Convocação respectivo.

Parágrafo único - É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste, mediante prévia exibição do respectivo instrumento de mandato, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - São órgãos da Administração da Sociedade:

I - Conselho de Administração; e

II - Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, além de atender às condições impostas pela legislação, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da IMA ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da IMA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente às regras impostas no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da IMA;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da IMA;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§ 2º - Os requisitos previstos no inciso I do parágrafo anterior poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na IMA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na IMA;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da IMA, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

§ 3º - Não poderá ser eleito ou designado para membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, aquele que:

I - for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia;

II - tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia ou com a pessoa político-administrativa que seja sua controladora;

III - tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau; inclusive, demandante judicial em face da IMA, a qualquer título, ou responsável por obrigações financeiras de qualquer natureza inadimplidas junto à Sociedade;

IV - de representante do órgão regulador ao qual a IMA está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo, estendendo-se esta proibição a seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;

V - de pessoa que atuou, no prazo definido em lei, quando houver, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VI - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VII - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da IMA ou com a própria empresa em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da IMA.

§ 5º - Os membros dos Conselhos, Comitês e Diretoria Executiva estão sujeitos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

I - exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício;

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiado será composto de, no mínimo, sete (07) e, no máximo, onze (11) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da empresa, membro nato do Conselho de Administração.

§ 2º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros.

§ 3º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º - Considera-se independente o conselheiro que:

a - não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social;

b - não ser acionista controlador, cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Sociedade;

c - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

d - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

e - não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade;

f - não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade;

g - não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou

h - for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

§ 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados, escolhido pelo voto dos empregados, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, que não poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente.

§ 6º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei nº 13.303/201, que poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente.

Art. 17 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e devendo ser unificado com o mandato dos membros da Diretoria Executiva, observadas as disposições sobre o representante dos empregados e dos acionistas minoritários, previstas no artigo anterior.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho ou livro próprio.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá (01) um voto.

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração, adotadas após a aprovação da Diretoria Executiva, serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 6º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até a posse dos sucessores.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;

II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituir-lhes mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;

III - aprovar a indicação da Diretoria Executiva, se houver os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;

V - convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

VI - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

VII - examinar os processos sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno da Sociedade;

IX - decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade, inclusive com relação ao número de comissionados, mediante proposta da Diretoria Executiva;

X - determinar anualmente, a elaboração das cartas de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa, e subscrevê-las;

XI - implementar e supervisionar, com auxílio da área de Governança, Auditoria e Compliance, os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta? exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados a? integridade das informações conta?beis e financeiras e os relacionados a? ocorrência de corrupção e fraude;

XII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade em favor dos administradores, nos termos do artigo 50 deste Estatuto;

XIII - opinar sobre os casos omissos, que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, quando não forem da competência da Assembleia Geral.

XIV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

XV - avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

XVI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, código de conduta dos agentes, plano anual das atividades de auditoria interna - PAINT e relatório anual de auditoria interna - RAINI;

XVII - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da IMA;

XVIII - analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XIX - promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XX - analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor Inovação e Desenvolvimento 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor de Operação e Polo Tecnológico, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para a gestão de 02 (dois) anos, permitidas 03 (três) reconduções consecutivas, e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração;

§ 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação.

§ 3º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

§ 5º - O Conselho de Administração definirá os critérios de substituição do Diretor Presidente.

§ 6º - Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a trinta (30) dias, o fato será devidamente registrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º - As diretorias se reportarão ao Diretor Presidente;

§ 8º - A Gerência de Governança, Auditoria e Compliance reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a? obrigação de adotar medidas necessárias em relação a? situação a ele relatada.

§ 9º - É condição para investidura em cargo de diretoria da Sociedade a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 10º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 21 -É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 22 -Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 23 -Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

III - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IV - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;

V - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social, que será aprovada em Assembleia Geral;

VI - propor normas para aquisição, alienação, locação, cessão e a vinculação em garantia de bens do ativo permanente a serem submetidos ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral quando for o caso;

VII - determinar anualmente, a elaboração do Relatório da Administração e, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária; e

VIII - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;

IX - aprovar o orçamento de resultado e de investimentos da Companhia, a ser submetido ao Conselho de Administração, bem como suas atualizações e revisões;

X - aprovar operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia em até 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do exercício social, mediante proposta do Diretor Administrativo Financeiro;

XI - aprovar propostas de operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia acima de 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do exercício social, a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração; e

XII - deliberar quanto às solicitações de doação, patrocínio e contribuições às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos podendo ser destinada verba de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

Art. 24 -A Diretoria Executiva poderá, após aprovação do Conselho de Administração, para fins de gestão dos negócios da IMA, em caso de necessidade comprovada, contrair empréstimos e financiamentos.

Art. 25 -O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

I - ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;

II - abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;

III - sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;

IV - emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;

V - renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;

VI - dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;

VII - efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos.

VIII - admitir, demitir, promover, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da IMA;

Art. 26 -A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único -As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

Art. 27 -É vedado a qualquer dos Diretores o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

Art. 28 -São atribuições do Diretor Presidente:

I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", e autorizar prepostos;

II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade;

III - propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração;

a) As nomeações para o cargo de assessor, providos por não funcionários de carreira, será observado os limites previstos na Lei Municipal Complementar nº 64 de 16 de abril de 2014 e a Lei Municipal Complementar nº 301 de 22 de abril de 2021 e suas alterações.

IV - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais da IMA;

V - orientar a estratégia geral da IMA, promover o planejamento estratégico, bem como, as diferentes estratégias referentes a cada unidade organizacional coordenando as atividades dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da IMA;

VI - regulamentar os assuntos pertinentes às competências e atividades da IMA;

VII - prestar contas de sua gestão e coordenar o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IX - assinar em conjunto com outro Diretor, os contratos a serem firmados pela Sociedade, concluídos os processos de licitações e após aprovação pelos órgãos colegiados da Sociedade, se for o caso;

X - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;

XI - estabelecer prioridade de execução de serviços, e

XII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.

Art. 29 -Constituem atribuições de cada Diretor:

I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da

Assembleia Geral;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III - Nomear e/ou exonerar, para sua diretoria, em conjunto com o diretor presidente, os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração de gerente e de assessor;

IV - outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único -As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 -A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 31 -O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião realizada após a eleição.

Art. 32 -Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes.

Art. 33 -Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;

VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração;

VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;

IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.

XII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 1º - As atribuições e poderes conferidos por este estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.

Art. 34 -Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela IMA.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS ÓRGÃO DE GOVERNANÇA

Art. 35 -São órgão de Governança da companhia:

I - Área de Governança, Auditoria e Compliance

II - Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)

III - Comitê de Elegibilidade Estatutário (CEE)

Art. 36 -A IMA obrigatoriamente terá Auditoria Independente nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.303/16:

§ 1º - A Auditoria Independente será contratada por prévio processo licitatório, na forma prevista na lei;

§ 2º -As demais obrigações da Auditoria Independente serão definidas no momento da abertura do devido processo licitatório.

§ 3º - Os relatórios produzidos pela Auditoria Independente serão sempre encaminhados para análise da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

ÁREA DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E COMPLIANCE

Art. 37 -A IMA manterá uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, contemplando mecanismos e medidas de prevenção, de detecção e de tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas. Tais mecanismos e medidas englobarão políticas que têm como propósito nortear as condutas dos administradores, colaboradores e terceiros relacionados ao negócio.

§ 1º - A área de que trata *ocaput*deverá, ainda, assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como as políticas internas cujo cumprimento é dever de todos, independentemente de nível hierárquico;

§ 2º - O responsável pela área de governança, auditoria e *compliance* reportará ao Diretor Presidente sobre eventuais irregularidades, quando possível e, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente nas referidas irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, que a área reporte-se diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 38 -A área responsável pela governança, Auditoria e *compliance* erá por atribuições:

I - Definir normas e procedimentos internos de governança corporativa e compliance, que respaldem a estrutura de gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores que possam afetar a sustentabilidade da empresa

II - Estabelecer e Coordenar a gestão estratégica da empresa

III - elaborar anualmente:

- a - plano de negócios para o exercício anual seguinte;
 b - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos
 c - Carta de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa
 d - Relatório de Administração
 e - Plano de Governança Corporativa e Compliance
 IV - comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
 V - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
 VI - elaborar, divulgar e verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade de funcionários e de fornecedores;
 VII - propor procedimentos e ações que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
 VIII - Identificar as vulnerabilidades e falhas que implicam em suscetibilidade à corrupção e atuar na prevenção e correção de tais riscos em sintonia com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.
 IX - treinar e orientar as áreas da empresa, a fim de minimizar riscos, evitar fraudes e orientar os trabalhos da auditoria;
 X - observar para que as normas legais emanadas pelos órgãos reguladores competentes sejam cumpridas para garantir a conformidade com obrigações da legislação e conduta interna;
 XI - Atuar em conjunto com o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 XII - solicitar a abertura e coordenar processos de apuração de falta grave e a aplicação de penalidades;
 XIII - estabelecer e administrar um canal de comunicação com os clientes e cidadãos, para recebimento de reclamações, sugestões, elogios, solicitações de informações ou denúncias relativas ao descumprimento da Legislação, do Código de Conduta e Integridade ou demais normas da empresa;
 XIV - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
 XV - Assegurar o atendimento dos pedidos de informação recebidos com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
 XVI - Garantir que os procedimentos e normas da IMA atendam aos preceitos da Lei 13.303/2016 e da Lei 13.709/2018, bem como estabelecer vínculo com o Conselho de Administração;
 XVII - Prover condições para a implementação do sistema de gestão da qualidade planejando e acompanhando atividades com o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos junto às gerências pertinentes e garantir a confiabilidade dos indicadores de desempenho da empresa;
 XVIII - Promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal e acompanhar a adoção das medidas recomendadas;
 XIX - garantir a transparência da pessoa jurídica, divulgando informações sobre atos e fatos relevantes;
 XX - outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Presidente.

Art. 39 - A companhia terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e será vinculada administrativamente à Presidência da Sociedade.

§ 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, administrativa e jurídica.

§ 2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.

Art. 40 - Compete à Auditoria Interna:

- I - Acompanhar o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade- TI 01- Auditoria Interna, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC nº 986/2003, bem como os Pronunciamentos Técnicos e suas respectivas atualizações aprovado através da Resolução CFC nº 1.055/05 (Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - (CPC) e demais resoluções e alterações publicadas durante o exercício da atividade;
 II - Elaborar e executar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;
 III - Aferir, de forma amostral, a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o apoio ao preparo de demonstrações financeiras, recomendação de correção de falhas e aprimoramento de processos;
 IV - Acompanhar a implantação das recomendações de auditoria com base nos planos de ações propostas pelos responsáveis dos objetos auditados;
 V - Avaliar, de forma amostral, a gestão da empresa, pelos processos e resultados gerenciais, visando a melhoria dos processos, de gerenciamento de riscos e dos controles internos recomendando ações de correção através de planos de ação junto aos auditados;
 VI - Consolidar as atividades anuais de Auditoria Interna, que deve ser formalmente validada pela Gerência de Governança, Auditoria e Compliance, científicas pela Gerência Jurídica e Diretoria Executiva, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho de Administração, através do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN;T;
 VII - promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário;
 VIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.
 IX - Adotar procedimentos adequados para assegurar que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, foram identificadas e são do conhecimento da administração da IMA;

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)

Art. 41 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

§ 1 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na lei e neste estatuto:

- I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
 II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
 III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
 IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
 V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;
 VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
 VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
 § 2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.
 § 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.
 § 4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.
 § 5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.
 § 6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.
 § 7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e previsão orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.
 § 8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

Art. 42 - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

§ 1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras:

- I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
 b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
 II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
 III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
 IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º - Pelo menos um integrante do Comitê de Auditoria Estatutário deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 3º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

Art. 43 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 44 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.

1º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei no 6.404/1976, sem remuneração adicional.

§ 2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

§ 3º - As atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário serão divulgadas nos termos do art. 10, parágrafo único da Lei 13.303/16.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 45 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será realizada a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:

- I - Balanço Patrimonial;
 II - Demonstração do Resultado;
 III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 IV - Demonstração do Fluxo de Caixa;
 V - Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Parágrafo único - Até o final do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à

disposição da Acionista majoritária e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração, acompanhado das demonstrações contábeis e notas explicativas enumeradas neste artigo, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes.

Art. 46 -Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 47 -A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo único -Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 -Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária.

Art. 49 -Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e a Lei 13.303/16

Art. 50 -As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e, quando necessárias, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas na Internet.

Art. 51 -Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os Administradores.

§ 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

§ 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

Art. 52 -O regime jurídico de contratação dos trabalhadores da empresa é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em conformidade com o Art. 173, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 53 -Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.

§ 1º - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada anualmente e também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.

§ 2º - Para fins do disposto *nocaput* deste artigo poderá ser apresentada cópia da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Ajuste Anual Imposto de Renda.

§ 3º - As declarações serão entregues à Gerência Jurídica, que se encarregará da sua guarda.

Art. 54 -Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:

I - estejam em mora para com a Administração Municipal;

II - tenham causado prejuízo à IMA, ou seja-lhe devedores;

III - tenham liquidado seus débitos junto à IMA depois de cobrança judicial; ou

IV - tenham participado na qualidade de sócio administrador de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a IMA;

Art. 55 -Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - A IMA assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de escritório de advocacia externo, a defesa em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

I - A mesma defesa fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos;

II - A companhia poderá manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa dos agentes;

III - A contratação buscará assegurar a continuidade da defesa, pelo mesmo escritório de advocacia que a tiver iniciado em relação a determinado agente, até o final do respectivo processo, ressalvada a faculdade de o agente optar por outro escritório de advocacia que venha a ser também contratado pela companhia para a mesma finalidade;

IV - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa serão reembolsados ou adiantados pela companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo conselho de administração quanto à sua razoabilidade;

V - A companhia assegurará a defesa e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância;

VI - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado que o declare praticante de ato de improbidade, negligência, imperícia ou má-fé, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados;

VII - Quando a sentença não declarar as situações declinadas no inciso VI, presume-se que os atos praticados pelo agente tenham sido de boa-fé e visando o interesse da companhia, hipótese em que se exclui a obrigação de ressarcir;

VIII - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração

Art. 56 - Para dar cumprimento às determinações da Lei 13.303/2016, os atuais titulares dos cargos de Diretores cumprirão seu mandato até a data da primeira reunião do Conselho de Administração eleito para o biênio 2024-2025, ocasião na qual deverá ser eleita a Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Caso o indicado esteja ocupando de Diretor, o mandato em exercí-

cio será revogado, podendo ele ser eleito para novo mandato, sem que o anterior seja computado para fins de recondução.

MUNICÍPIO DE CAMPINAS
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A -
EMDEC

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A -
SANASA CAMPINAS

REDE MUNICIPAL DR. DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/
CAMPINAS

MUNICÍPIO DE VALINHOS

ELIAS TAVARES BEZERRA

ALEXANDRE JANINI - OAB/SP Nº 211.453

Campinas, 22 de abril de 2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO SEI IMA.2023.00000675-07

Finalidade: Termo Aditivo para alteração do endereço. **OBJETO:** Contratação de entidade especializada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, para atuarem nas dependências da CONTRATANTE, mediante o fornecimento de condições de trabalhos adequadas e com acompanhamento de supervisores da CONTRATANTE. **CONTRATADA:** ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO - EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. **CNPJ:** 43.126.366/0004-67. **ENDEREÇO:** Rua Augusta, 1168 - 3º Andar - salas 301 e 302. Consolação - São Paulo - CEP 01304-001.

Campinas, 11 de junho de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 210/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cloro líquido, incluindo a locação de duas cassetas-tanque com capacidade mínima de 18.000 kg. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/7/2024 e início da disputa de preços dia 5/7/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8297; Contratada: LUCAS BRIGANTE DOMINGUES; CNPJ: 15.546.091/0001-32; PRE 2024/68; Objeto: serv.limpeza, plantio, manut.e replantio; Vigência: 36 meses a partir de 11/06/2024; Valor: R\$ 1.397.956,40.

DIVERSOS

EDITAL CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária em 19/06/2024

Mais de um quarto dos condôminos proprietários do **Condomínio Residencial Plaza Light**, inscrito no CNPJ sob nº 06.193.530/0001-80, com endereço na Rua Hermantino Coelho, nº 195 - Mansões Santo Antônio - Campinas/SP, **convocam** todos os condôminos para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária** que ocorrerá no **dia 19 de junho de 2024**, nas dependências do salão de festas do próprio condomínio, em primeira convocação às 19h30 com a presença de metade mais um dos condôminos ou em segunda convocação às 20h00 com quaisquer números de condôminos presentes, para os fins de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia** após a formação da mesa diretora dos trabalhos e leitura do edital: **1** - Destituição do Síndico que teve suas contas do ano de 2023 reprovadas na Assembleia de 20.4.2024 e que não reside no Condomínio e não está administrando o condomínio de forma conveniente - debates e votação; **2** - Eleição de novo síndico;

Observações:

O abaixo assinado contendo mais de um quarto de assinaturas de condôminos (todos proprietários) estará à disposição no ato assemblear e será entregue para a Administradora fazer a checagem das assinaturas, restando ressalvado que todos os que firmaram são titulares;

O presente edital vai firmado por uma comissão de representantes dos mais de um quarto de condôminos por questão meramente formal e de espaço;

Os candidatos a síndico deverão remeter suas candidaturas para o email eraldo@bar-racaeadv.com.br contendo os dados pessoais, pretensão de remuneração, tempo de trabalho durante o mandato e seguro danos pessoais relacionados à atividade (para síndicos não condôminos) até 17h do dia 17 de junho de 2024 visando a divulgação prévia à coletividade, e se o caso para elaboração de cédulas para votação;

Os condôminos que não puderem comparecer poderão se fazer representar por procurador com procuração específica para a assembleia ora convocada (data atual) e com forma reconhecida por cartório ou pelo sistema Gov.br;

Os condôminos que estiverem em débito não poderão participar e votar;

A presente convocação visando a substituição do síndico não tem participação ou interesse do ex-síndico (Sr. Claudemir), sendo que na assembleia de 2023, somente o atual síndico concorreu e o Sr. Caludemir já assumiu compromisso de não concorrer ao cargo.

Campinas, 29 de maio de 2024

**MAIS DE UM QUARTO DE CONDÔMINOS REPRESENTADOS PELA
COMISSÃO ABAIXO ASSINADA**